

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CNPJ 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 001
Comissão Permanente de Licitação

Irineópolis, 26 de março de 2018.

Ofício nº 213/2018.

AO
EXMO SR.
JULIANO POZZI PEREIRA
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Juliano Pozzi Pereira
26/03/18
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos à Vossa Senhoria para solicitar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, tendo por objetivo “**A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS, DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – SERVIÇOS DE TÁXI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015**”.

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

LaDEMIR FERNANDO ARCARI
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. n° 002

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

“A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS, DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – SERVIÇOS DE TÁXI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 1.834/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015”.

”.

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

Será aceito para participar do processo todas as pessoas jurídicas devidamente constituídas e, vencedora aquela que apresentar a melhor técnica.

DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

A permissão de uso para exploração do serviço de taxi tem por finalidade a exploração comercial, através de instalação de pontos de taxi conforme descrito abaixo:

| | |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I. | Ponto n° 1 , próximo à Agência do Banco do Brasil S/A na Avenida 22 de Julho, com 01 (uma) vaga. Categoria: Semiprivativo. |
| II. | Ponto n° 2 , em frente à Unidade Sanitária Municipal (Posto de Saúde) na Avenida 22 de Julho, com 02 (duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. |
| III. | Ponto n° 3 , próximo a Agro Jonas (Jonas José Zientara) na Rua Bahia I, com 02(duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. |
| IV. | Ponto n° 4 , em frente ao Hospital Municipal Bom Jesus na Rua Paraná, com 02 (duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. |
| V. | Ponto n° 5 , na localidade de São Pascoal com 02 (duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. |
| VI. | Ponto n° 6 , no Distrito de Poço Preto com 02 (duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. |
| VII. | Ponto n° 7 ,na localidade de Rio Branco com 02 (duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. |
| VIII. | Ponto n° 8 , junto ao Portal, no Km 7 com 02 (duas) vagas. Categoria: Livre. |

A permissão poderá ser rescindida ou alterada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

- O PERMISSIONÁRIO se obriga a atender fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital de Concorrência nº .../2016 e seus anexos bem como na legislação pertinente.
- O PERMISSIONÁRIO, para cumprimento de suas responsabilidades nesta Permissão, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Lei nº 1834/2015, deverá:
- apresentar veículo em conformidade às exigências do Edital de licitação, atendendo os requisitos de segurança e conforto, e as normas técnicas aplicáveis, durante todo o período de vigência da permissão;
- prestar serviço adequado, na forma prevista no regulamento próprio integrante deste Termo de Permissão, e conforme as normas técnicas e legais pertinentes;
- manter em ordem os seus registros e de seu veículo na Secretaria da Administração do Município de Irineópolis e demais órgãos competentes;
- permitir o acesso à fiscalização nos veículos e equipamentos;
- cumprir e fazer cumprir os dispositivos normativos do serviço e as cláusulas contratuais, inclusive na execução das atividades executadas com terceiros;
- cumprir as determinações da Secretaria da Administração do Município de Irineópolis para testes de novas tecnologias, equipamentos e na utilização de publicidade;
- não estabelecer qualquer vínculo entre terceiros e o Município, nos ajustes celebrados com aqueles;
- responder por todas as obrigações trabalhistas, civis e criminais, pelos danos a terceiros a que der causa;
- manter seguro do veículo contra riscos para o condutor para os passageiros, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório – DPVAT;
- satisfazer as exigências estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito e legislação correlata;
- manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento;
- substituir o veículo até o final do ano em que complete 8 (oito) anos de fabricação;
- manter o veículo equipado com, além dos itens obrigatórios, de conforto e segurança pontuados na proposta técnica:
- extintor de incêndio com capacidade compatível, respeitado o modelo aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito;
- taxímetro devidamente aferido e lacrado;
- caixa luminosa com a palavra "TÁXI", fixada na parte externa do teto, dotada de dispositivo que desligue sua luz interna automaticamente, quando de acionamento do taxímetro;
- dispositivo que indique a situação "livre" ou "em andamento" de forma visível;
- cintos de segurança em perfeitas condições;
- **manter no interior do veículo, em local de fácil acesso visual dos usuários:**
- a identificação do Permissionário e do condutor;
- a tabela de tarifas em vigor;
- aviso contendo a proibição de fumar;
- a Licença para Trafegar;
- o número de seu registro no Cadastro de Condutores;
- o vigente ato do Poder Público Municipal que fixa o valor da tarifa;
- exemplar da lei que regulamenta o serviço de táxi.
- portar mapa da cidade e índice de ruas;
- estar identificado externamente com o número do seu registro no Cadastro de Condutores e número do seu ponto de serviço, as inscrições "TÁXI" e "CIDADE DE IRINEÓPOLIS".
- manter as características do veículo destinado à prestação do Serviço de Táxi, de maneira que estas se compatibilizem sempre com as que se acham averbadas no Cadastro de Condutores;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 004
Comissão Permanente de Licitação

- apresentar periodicamente seu veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as eventuais irregularidades no prazo que, para tanto, lhe for assinalado;
- promover a devida manutenção do veículo e dos seus equipamentos, de modo que se apresentem sempre em adequadas condições de uso, de conservação e de funcionamento;
- fazer com que o seu veículo se apresente sempre com o conjunto de equipamentos e de documentos exigidos;
- zelar e responsabilizar-se pelo adequado uso e pela inviolabilidade do taxímetro;
- apresentar o seu veículo sempre em perfeitas condições de utilização, de conforto, de segurança e de higiene;
- cumprir rigorosamente as determinações do Município com vistas ao cumprimento do disposto Lei nº 1834/2015 e Decreto nº 2.844/2015 e nas demais previsões legais aplicáveis, especialmente no que se refere ao pagamento de todos os tributos e emolumentos dos quais seja responsável nos termos da legislação correlata;
- adotar providências eficazes, juntamente com os demais permissionários, no sentido de manter ininterrupta a prestação do Serviço de Táxi no Município, inclusive diligenciando medidas capazes de fazer com que no período noturno, aos sábados, domingos e feriados, a frota de veículos em serviço seja, pelo menos, igual a 50 % (cinquenta por cento) das permissões outorgadas;
- não ceder ou transferir, seja a que título for, a permissão outorgada ou a Licença para Trafegar;
- exercer regular controle sobre as atividades desenvolvidas pelo seu condutor colaborador, exigindo-lhe o fiel cumprimento deste Termo de Permissão e das normas aplicáveis;
- não paralisar, suspender ou prejudicar a regular prestação do Serviço de Táxi, só deixando de dirigir o seu veículo, alternadamente com os seus condutores colaboradores, em hipóteses de força maior ou de caso fortuito devidamente comprovado e aceitos pelo Município;
- manter, na parte interna do veículo, em local de fácil acesso visual, bem como na sua parte externa, em local a ser designado pelo Município, o número de sua inscrição no Cadastro de Condutores, para efeitos de sua identificação.
- fornecer obrigatoriamente recibo ao usuário do serviço de táxi;
- manter atualizados a contabilidade, dados estatísticos e operacionais, bem como outros que forem solicitados pelo Executivo Municipal, para fins de controle;
- atender às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhes sejam correlatas, fornecendo estes dados, quando solicitados para fins de fiscalização;
- requerer autorização prévia para toda e qualquer alteração ou substituição de veículo;
- tratar com urbanidade e respeito o usuário do Serviço de Táxi, os demais Permissionários e condutores, bem como os agentes do serviço público;
- trajar-se sempre adequadamente, respeitando os padrões que porventura venham a ser estabelecidos pelo Município;
- acatar de imediato e cumprir rigorosamente todas as determinações que lhes venham a ser exigidas pelos agentes administrativos no regular exercício de suas funções;
- indagar o destino desejado pelo passageiro somente quando este já estiver acomodado no interior do veículo, transportando-o pelo percurso viável mais curto, a menos que outro lhe seja solicitado;
- cobrar do usuário o valor efetivamente devido pelo serviço, de acordo com o montante indicado no taxímetro e/ou na tabela de tarifas e nos demais atos administrativos para tanto editados;
- prestar os serviços somente com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e higiene;
- portar sempre todos os documentos legalmente exigíveis, tanto os de natureza pessoal, quanto os que pertinem ao veículo e ao serviço;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 005

Comissão Permanente de Licitação

- não ingerir bebidas alcoólicas quando em serviço ou na iminência de iniciá-lo;
- abster-se de lavar o veículo nos Pontos de Serviço;
- não dormir no Ponto de Serviço, nem dele se ausentar ou se distanciar quando o seu veículo ali estiver estacionado;
- respeitar a seqüência dos veículos parados no Ponto de Serviço, não tomando a vez e a vaga de quem nele se encontra estacionado há mais tempo;
- não efetuar serviço de transporte coletivo (lotação) sem estar, para tanto, prévia e formalmente autorizado;
- não efetuar o transporte de usuários em número que supere a capacidade de passageiros prevista para o veículo;
- não confiar a direção do veículo a terceiros não autorizados;
- não encobrir o taxímetro, total ou parcialmente, ainda que ele não esteja funcionando, ou não esteja sendo usado;
- não se recusar à prestação do serviço solicitado por usuário, ressalvada a hipótese de motivo justificável e que deverá, de imediato, ser comunicada à Secretaria da Administração;
- manter no para-choque traseiro do veículo o número do registro do permissionário, sendo TÁXI Nº com letras de 10cm (dez centímetros) de altura e a expressão CIDADE DE IRINEOPOLIS com letras de 12cm (doze centímetros) de altura.
- Os motoristas permissionários e os condutores colaboradores dos veículos de serviço de táxi deverão ainda:
 - ter cartão de visita personalizado;
 - ter blocos de recibo tipograficamente impressos com o nome do permissionário em primeiro plano, seguindo-se o do condutor colaborador ou condutores colaboradores, se tiver;
 - Nos blocos de recibo deverão constar o número do cadastro e o local do ponto do permissionário, o preço cobrado, o início e o final do percurso e a data;
 - Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO DIREITO DO PERMISSIONÁRIO

- O PERMISSIONÁRIO poderá requerer à Secretaria da Administração, a inscrição de no máximo 03 (três) condutores colaboradores no Cadastro de Condutores, para como, como empregados ou autônomos, prestarem o serviço objeto desta permissão.
- O deferimento do requerimento no Cadastro dependerá da comprovação das mesmas condições de habilitação do PERMISSIONÁRIO.
- O PERMISSIONÁRIO e condutores colaboradores estão desobrigados de transportar os passageiros que não se identificarem, no período que abrange as 22 (vinte e duas) horas de um dia até às 06 (seis) horas do dia seguinte.
- O veículo de Táxi poderá circular com publicidade, desde que estritamente comercial, e atendidas as exigências dos arts. 6º e seguintes do Decreto nº 2.844/2015.
- É facultado aos permissionários, com vistas à otimização da prestação do Serviço de Táxi, dotarem os seus veículos com sistema de rádio-comunicação.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- O PERMITENTE, através da Secretaria Municipal de Administração, à medida que a reestruturação do sistema evoluir e o interesse público exigir, deverá:
 - fixar normas regulamentares do serviço de forma atualizada;
 - controlar e fiscalizar a operação dos serviços;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 006

Comissão Permanente de Licitação

- realizar vistorias ordinárias ao final de cada semestre civil, ou extraordinariamente em qualquer época que julgar necessário, os veículos utilizados na prestação do serviço;
- fixar parâmetros e índices da planilha de custos e promover sua revisão sempre que necessário;
- proceder à revisão da estrutura tarifária;
- cadastrar o PERMISSSIONÁRIO, veículos e condutores colaboradores;
- fornecer mediante requerimento do interessado, no mês de junho de cada ano, desde que cumpridos os requisitos legais, a licença para trafegar de que trata o art. 4º da Lei nº 1.834/2015.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do Contrato.

DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO

O explorador do serviço deverá cumprir cumulativamente, bem como os veículos destinados à prestação do Serviço de Táxi deverão satisfazer, além das exigências estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito e legislação correlata, as seguintes condições:

I - encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento;

II - tempo de fabricação não excedente a 8 (oito) anos;

III - estar equipado com:

- a. extintor de incêndio com capacidade compatível, respeitado o modelo aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito;
- b. taxímetro devidamente aferido;
- c. caixa luminosa com a palavra "TÁXI", fixada na parte externa do teto, dotada de dispositivo que desligue sua luz interna automaticamente, quando de acionamento do taxímetro;
- d. dispositivo que indique a situação "livre" ou "em andamento" de forma visível;
- e. cintos de segurança em perfeitas condições.

IV - conter em seu interior, em local de fácil acesso visual dos usuários:

- a. a identificação do Permissionário e do condutor;
- b. a tabela de tarifas em vigor;
- c. aviso contendo a proibição de fumar;
- d. a Licença para Trafegar;
- e. o número de seu registro no Cadastro de Condutores;
- f. o vigente ato do Poder Público Municipal que fixa o valor da tarifa;
- g. exemplar da lei que regulamenta o serviço de táxi.

V - portar mapa da cidade e índice de ruas;

VI - estar identificado externamente com o número do seu registro no Cadastro de Condutores e número do seu ponto de serviço, as inscrições "TÁXI N" e "CIDADE DE IRINEÓPOLIS".

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização durante a execução do contrato será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. n° 007

Comissão Permanente de Licitação

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo da permissão de uso será de 25 (vinte e cinco) anos, a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogado, anualmente.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza à Contratada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 26 de março de 2018.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

| |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina |
| Fl. nº <u>008</u> |
|  |
| Comissão Permanente de Licitação |

PORTARIA Nº. 123/2017.

DELEGA COMPETÊNCIAS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e, amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR a LADEMIR FERNANDO ARCARI servidor ocupante do cargo político de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, competência para praticar todos os atos necessários a boa condução dos serviços afetos a sua pasta funcional, previstos nos artigos 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar nº 007/2001, de 15/10/2001, relativas ao planejamento, execução e controle das atividades administrativas da estrutura organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprimindo a Administração Pública Municipal de recursos humanos e materiais, podendo para tanto deferir, indeferir, aprovar, rejeitar, corrigir, revisar, anular, celebrar e firmar termos de contratos e convênios em nome do Município, atos de Pessoal, Processos Licitatórios, autorizar o licenciamento, homologar e assinar todos os documentos relativos as atividades executadas pela Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo único: Não se incluem no rol de delegações constantes do *caput* deste artigo, sendo, portanto, vedadas, as competências relativas ao empenhamento de despesas, sua liquidação e a emissão de ordens de pagamento;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 05 de Abril de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Folha: 1/2

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 008

Comissão Permanente de Licitação

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: "A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - SERVIÇOS DE TÁXI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015".

Processo Adm. nº: 25/2018 **Modalidade:** Concorrência p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MELHOR TÉCNICA
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200
Urgência: NÃO
Vigência: 25 ANOS
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Total Previsto |
|------------------------------|------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| 1 | 1,000 | UN | PONTO Nº 1, PRÓXIMO À AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S/A NA AVENIDA 22 DE JULHO, CATEGORIA:SEMIPRIVATIVO. (01-01-27469) | 1.632,7000 | 1.632,70 |
| 2 | 2,000 | UN | PONTO Nº 2, EM FRENTE À UNIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL (POSTO DE SAÚDE) NA AVENIDA 22 DE JULHO. CATEGORIA: SEMIPRIVATIVO. (01-01-27470) | 1.632,7000 | 3.265,40 |
| 3 | 2,000 | UN | PONTO Nº 3, PRÓXIMO A AGRO JONAS (JONAS JOSÉ ZIENTARA) NA RUA BAHIA I, CATEGORIA:SEMIPRIVATIVO. (01-01-27471) | 1.632,7000 | 3.265,40 |
| 4 | 2,000 | UN | PONTO Nº 4, EM FRENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS NA RUA PARANÁ. CATEGORIA: SEMIPRIVATIVO. (01-01-27472) | 1.632,7000 | 3.265,40 |
| 5 | 2,000 | UN | PONTO Nº 5, NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL. CATEGORIA: SEMIPRIVATIVO (01-01-27473) | 1.632,7000 | 3.265,40 |
| 6 | 2,000 | UN | PONTO Nº 6, NO DISTRITO DE POÇO PRETO. CATEGORIA: SEMIPRIVATIVO. (01-01-27474) | 1.632,7000 | 3.265,40 |
| 7 | 2,000 | UN | PONTO Nº 7, NA LOCALIDADEDE RIO BRANCO.CATEGORIA: SEMIPRIVATIVO. (01-01-27475) | 1.632,7000 | 3.265,40 |
| 8 | 2,000 | UN | PONTO Nº 8, JUNTO AO PORTAL, NO KM 7. CATEGORIA: LIVRE. (01-01-27476) | 1.632,7000 | 3.265,40 |
| Total Geral -----> | | | | 13.061,6000 | 24.490,50 |

Irineópolis, 26 de Março de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

| | |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura | Mun. de Irineópolis |
| Estado | de Santa Catarina |
| Fl. nº | 050 |
| |  |
| Comissão Permanente de Licitação | |

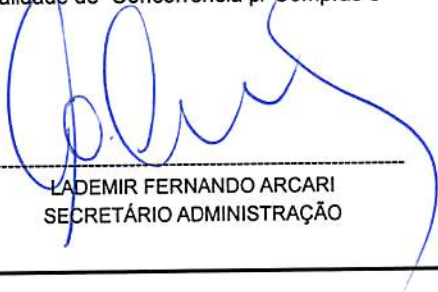
Irineópolis, 26 de Março de 2018.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 25/2018, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Irineópolis, 26 de Março de 2018.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº

033

Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 25/2018
B - Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MELHOR TÉCNICA
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
G - Urgência: NÃO
H - Vigência: 25 ANOS
I - Objeto da Licitação: "A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS, DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - SERVIÇOS DE TÁXI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015".

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

Irineópolis, 26 de Março de 2018.


Lademir Fernando Arcari
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 068/2018, de 28 de fevereiro de 2018.

REFORMULA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 51, § 4º da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, consolidada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reformulada a composição nominativa da Comissão Permanente de Licitações da Administração Direta e Indireta, a qual passará a atuar com a seguinte composição:

Presidente:

Patrícia Fabiane Fronczak

Secretário:

Lucio Flavio Lima

Membros:

Andressa Bendlin
Cassiana Lais Brand Rodrigues
Cristiane Kruger
Maria Laura Binder Lima
Reinaldo Stasiak

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/03/2018, ficando revogada a Portaria nº 299/2017 de 25/08/2017 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 28 de Fevereiro de 2018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALMO EDSON SFAIR, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-
vulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PUBLICO MUNI-
CIPAL**, instalado na sala de entrada principal do prédio da
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nº.
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).


Paragrafo unico - Serão obrigatoriamente afixados no Mural
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e
Finanças do Municipio, a afixação, manutenção, retirada e
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.


DALMO EDSON SFAIR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-
cretaria, na mesma data.


OSCAR EUGENIO GROSSL
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05
Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br
IRINEÓPOLIS SANTA CATARINA

| |
|------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina |
| Fl. nº 034 |
| |
| Comissão Permanente de Licitação |

LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

Gilson Preisler
Prefeito Municipal em exercício



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 035

Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.


“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL”.

WANDERLEI LEZAN, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

LEI

- Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.
- Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.
- Art. 2º - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- Art. 3º - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.
- Art. 4º - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.
- Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.


WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018

CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

01. PREÂMBULO

1.1. O Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 68/2018, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n.º 25/2018, Concorrência n.º 01/2018, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal da Administração, sendo regido pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

1.2. Os envelopes, contendo documentos de habilitação e propostas de preços, serão recebidos pelo Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Irineópolis, situada na Rua Paraná, 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 14 de maio de 2018**, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas 09:00 horas do mesmo dia e local.

02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo “**A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS, DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – SERVIÇOS DE TÁXI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015**”.

2.2. Ficam fixadas em 15 (quinze) o número de vagas para automóveis de aluguel – TAXI no Município de Irineópolis, distribuídos em 08 (oito) PONTOS DE SERVIÇOS DISPONÍVEIS QUE ESTÃO DIVIDIDOS CONFORME TABELA ABAIXO:

| | |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I. | Ponto nº 1 , próximo à Agência do Banco do Brasil S/A na Avenida 22 de Julho, com 01 (uma) vaga. Categoria: Semiprivativo. |
| II. | Ponto nº 2 , em frente à Unidade Sanitária Municipal (Posto de Saúde) na Avenida 22 de Julho, com 02 (duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. |
| III. | Ponto nº 3 , próximo a Agro Jonas (Jonas José Zientara) na Rua Bahia I, com 02(duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. |
| IV. | Ponto nº 4 , em frente ao Hospital Municipal Bom Jesus na Rua Paraná, com 02 (duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. |
| V. | Ponto nº 5 , na localidade de São Pascoal com 02 (duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. |
| VI. | Ponto nº 6 , no Distrito de Poço Preto com 02 (duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. |
| VII. | Ponto nº 7 ,na localidade do Rio Branco com 02 (duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. |
| VIII. | Ponto nº 8 , junto ao Portal, no Km 7 com 02 (duas) vagas. Categoria: Livre. |

2.3. O presente processo foi aberto conforme Lei Municipal nº 1.834/2015 e Decreto nº 2.844/2015, que autoriza o serviço de taxi no Município de Irineópolis, com a finalidade de exploração dos serviços de transporte individual de passageiros.

2.4 – A exploração, objeto da Permissão, será outorgado ao vencedor da licitação pelo prazo máximo de 25 (vinte e cinco) anos, improrrogável.

2.4.1– O prazo da Permissão iniciará na data da assinatura do termo respectivo.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



2.5 - Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital e das condições de prestação dos serviços/compras, podendo apresentar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, todas as divergências, impugnações, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes.

2.6 - O explorador do serviço deverá cumprir cumulativamente, bem como os veículos destinados à prestação do Serviço de Táxi deverão satisfazer, além das exigências estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito e legislação correlata, as seguintes condições:

I - encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento;

II - tempo de fabricação não excedente a 8 (oito) anos;

III - estar equipado com:

- a. extintor de incêndio com capacidade compatível, respeitado o modelo aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito;
- b. taxímetro devidamente aferido;
- c. caixa luminosa com a palavra "TÁXI", fixada na parte externa do teto, dotada de dispositivo que desligue sua luz interna automaticamente, quando de acionamento do taxímetro;
- d. dispositivo que indique a situação "livre" ou "em andamento" de forma visível;
- e. cintos de segurança em perfeitas condições.

IV - conter em seu interior, em local de fácil acesso visual dos usuários:

- a. a identificação do Permissionário e do condutor;
- b. a tabela de tarifas em vigor;
- c. aviso contendo a proibição de fumar;
- d. a Licença para Trafegar;
- e. o número de seu registro no Cadastro de Condutores;
- f. o vigente ato do Poder Público Municipal que fixa o valor da tarifa;
- g. exemplar da lei que regulamenta o serviço de táxi.

V - portar mapa da cidade e índice de ruas;

VI - estar identificado externamente com o número do seu registro no Cadastro de Condutores e número do seu ponto de serviço, as inscrições "TÁXI N" e "CIDADE DE IRINEÓPOLIS".

3 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL – Anexos do Edital

3.1 – Minuta do Termo de Permissão (Anexo I);

3.2 – Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo II)

3.2 – Declaração de inexistência de incompatibilidade profissional do licitante à condição de permissionário (Anexo II);

3.3 – Modelo de Proposta Técnica (Anexo III);

3.4 – Modelo de Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo (Anexo IV);

3.5 – Modelo de Declaração de Disponibilidade do Veículo (Anexo V)

3.6 – Relação dos pontos de serviço – endereços. (Anexo VII).

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

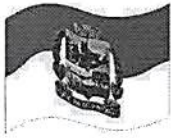
4.1 – Poderão participar desta licitação:

4.1.1. - Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas devidamente cadastradas na correspondente especialidade junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

4.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

4.2.1 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.2.2 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 018
Comissão Permanente de Licitação

4.2.3 – A atividade comercial da Pessoa Jurídica deve ser compatível com o objeto do presente certame licitatório.

4.3 – Verificado a ocorrência de quaisquer dos casos previstos nos subitens anteriores durante o presente procedimento licitatório ou posteriormente a este, o licitante será desclassificado ou terá sua Permissão revogada nos termos do art. 31, inciso V, da Lei nº 1.834/2015, conforme o caso;

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O licitante, depois de protocolado os envelopes, deverá entregar à Comissão Especial de Licitação, no início da sessão, cópia do seu documento de identidade autenticado para credenciamento.

5.1.1 – Quando o licitante estiver representado por procurador o mesmo deverá apresentar e entregar à Comissão Especial de Licitação, procuração particular com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal e resolver quaisquer assuntos de interesse do licitante junto à Comissão, juntamente com cópia de documento de identidade autenticada.

5.2 – Somente será admitida a participação de um único representante do licitante nas sessões desta licitação. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e os técnicos eventualmente convidados por essa, não poderão se pronunciar.

5.3. – Um procurador somente poderá representar um licitante.

5.4 – Caso seja substituído o Procurador durante o procedimento licitatório, o novo Procurador deverá se apresentar portando a respectiva procuração.

5.5 – Somente será permitida a manifestação do licitante durante os trabalhos da Comissão por intermédio de seu representante credenciado.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

6.1 - Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente a habilitação e PROPOSTA TÉCNICA, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

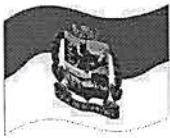
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018
CONCORRÊNCIA N.º 01/2018
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - SC
À COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018
CONCORRÊNCIA N.º 01/2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE:

6.2 – Deverá ser comprovado mediante cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou formulário denominado “Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo”, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento com assinatura reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01. É vedada a qualquer pessoa física, a representação de mais de uma empresa na presente licitação, podendo somente um representante credenciado, manifestar-se durante o certame.

7. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 018
Comissão Permanente de Licitação

O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

7.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL JUNTAMENTE COM SUAS ALTERAÇÕES OU ATO CONSOLIDADO**, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de firma individual: cédula de identidade, registro comercial, como prova de inscrição na junta comercial ou repartição correspondente;
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** deste edital;
- Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital.
- Declaração formal e expressa da proponente, sob as penas da lei, que atende o inciso v do Art. 27, da lei nº 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** este edital;

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- Certidão Negativa, ou de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual, na unidade da Federação onde a empresa esteja sediada;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;
- Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho;
- Comprovante fornecido pelo DETRAN, de não ter cometido, nos últimos 12 (doze) meses, infrações que totalize, no máximo, 21 (vinte e um) pontos;
- Laudo ou atestado médico que comprove estar o proponente em condições físicas, mentais e emocionais, para o exercício da atividade de taxista, emitido, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos respectivos Envelopes;

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de protestos e títulos, expedidos pelos escritórios de títulos da sede da Comarca da proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame;
- Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir. Se necessária a atualização monetária do Balanco Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanco de Abertura ou do último Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 020
Comissão Permanente de Licitação

As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar o Balanço de Abertura ou o ultimo Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:
Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 0,90 (nove décimos)

Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

O cálculo da Liquidez corrente, será conferido pelo setor competente.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

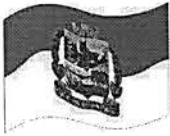
7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de que se compromete a iniciar a operação dos serviços no prazo de no máximo 90 dias da assinatura do contrato.
- b) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente, sob as penas da lei, comprometendo-se a respeitar todos os termos impostos por este Edital, e comprovando sobre disponibilidade dos equipamentos necessários a realização do objeto, conforme o exigido neste Edital, especialmente todos aqueles constantes no item 2.5.
- c) Declaração de que a proponente atende integralmente a Lei Municipal nº 1.834/2015, de 27 de Março de 2015.

Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, em uma única via, sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas.

8 - PROPOSTA TÉCNICA

8.1 – Para a Proposta Técnica – Envelope n.º 2 os licitantes deverão apresentar:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



8.1.1 - Proposta Técnica devidamente preenchida conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital, e as respectivas comprovações das informações da proposta técnica, conforme exigidos nos subitens 9.6.4, 9.7.1, 9.7.2, 9.8.4 ou 9.8.4.2;

8.2- Todas as despesas para a administração e operação da Permissão serão de responsabilidade do Permissionário, inclusive as relacionadas com:

- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da execução dos serviços;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- Garantias e seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Permitente e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do serviço;

8.3- Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "2", não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

8.4 – A pontuação auferida pela apresentação das propostas técnicas será distribuída conforme explicitado no item 9 deste Edital;

8.5 - Os pontos obtidos nas propostas técnicas têm caráter exclusivamente classificatório, não eliminando o proponente;

8.6 – Os proponentes serão chamados em ordem decrescente de PONTUAÇÃO TÉCNICA.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

9.1 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

9.2 - A abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

9.2.1 - No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora aprazada.

9.2.2 - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

9.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no item 7 e seus subitens deste edital.

9.2.4 - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma sessão, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura na Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no Anexo VI), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder a abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

9.2.5 - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

9.2.6 - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão manterá fechados no processo, os envelopes 02 – PROPOSTA TÉCNICA, dos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como ouvintes.

9.3 - A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA, observará o seguinte procedimento:

9.3.1 - O envelope 02 – PROPOSTA TÉCNICA, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha por folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida pelos proponentes presentes.

9.3.2 - Após a abertura do envelope 02 – PROPOSTA TÉCNICA, se a Comissão Permanente de Licitações assim decidir, poderá suspender os trabalhos, afim de que possa proceder a análise, a somatória dos pesos e julgamento



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



das mesmas, devendo o resultado final ser comunicado no órgão de imprensa oficial e também diretamente a proponente vencedora. Caso contrário, no mesmo ato, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 8 e seus subitens** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

9.4 - O julgamento e a classificação das propostas, atos exclusivos da Comissão de Licitação, observarão os seguintes procedimentos:

9.4.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de **MELHOR TÉCNICA**.

9.4.2 - Será considerada desclassificada a proponente que:

- Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- Apresentar propostas com valores manifestamente inexequíveis.

9.4.3 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta que apresentar a **MELHOR TÉCNICA**.

9.4.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio em ato público, para o qual serão convidados todos os proponentes.

9.4.5 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório que será submetido à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto à homologação ou não da decisão da Comissão e a adjudicação do objeto licitado.

9.4.6 - A proponente vencedora tomará conhecimento do local, dia e hora da assinatura do contrato, através de comunicado por escrito.

9.5 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

9.6 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

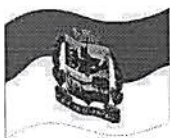
9.6.1- No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é **MELHOR TÉCNICA POR LOTE**.

9.6.2- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem às exigências deste Edital.

9.6.3 – Serão utilizados os seguintes critérios técnicos para julgamento das propostas:

9.6.4 - Ano de Fabricação do Veículo:

| ITEM | ANO DE FABRICAÇÃO | PONTOS |
|------|-------------------|--------|
| A | ZERO KM | 20 |
| B | 2016 | 18 |
| C | 2015 | 16 |
| D | 2014 | 14 |
| E | 2013 | 12 |
| F | 2012 | 10 |
| G | 2011 | 08 |
| H | 2010 | 06 |



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 023

Comissão Permanente de Licitação

9.6.4.1 – Deverá ser comprovado mediante cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou formulário denominado “Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo”, conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital;

9.7 - Equipamentos de conforto e/ou segurança do veículo:

9.7.1 – Deverá ser comprovado mediante ou declaração expressa, conforme Anexo VIII e IX, e de acordo com as informações prestadas na própria proposta técnica.

9.7.2 – Os veículos que possuem os equipamentos de conforto e/ou segurança abaixo identificados receberão as seguintes pontuações cumulativamente:

| ITEM | EQUIPAMENTOS | PONTOS |
|------|--------------------------------------------|--------|
| A | AR CONDICIONADO | 4 |
| B | AIR-BAG MOTORISTA | 3 |
| C | AIR-BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) | 5 |
| D | AIR-BAG DUPLO FRONTAL E AIR – BAG LATERAIS | 8 |
| E | FREIOS COM SISTEMA ABS | 4 |
| F | PORTA MALAS COM 395 LITROS OU MAIS | 6 |

9.7.3.1 – Ainda que o veículo possua o equipamento “air-bag” com proteção superior acima exposta, somente serão atribuídos 08 (oito) pontos, ou seja, a mesma nota considerada para o quesito “air-bag” duplo frontal e “air-bag” laterais;

9.7.3.2 – A licitante que possuir veículo com equipamento de segurança do tipo air-bag receberá a pontuação equivalente ao seu equipamento. Assim, o preenchimento dos requisitos do item “B” ou “C” ou “D”, constantes do item 9.7.2, são mutuamente excludentes;

9.7.3.3 – A não apresentação da comprovação atestando a existência dos itens de conforto e/ou segurança relacionados no subitem 9.7.2, não implica a desclassificação da licitante;

9.8 - Tempo de Habilitação da licitante em uma das categorias B, C, D ou E:

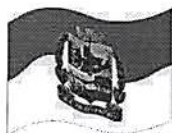
9.8.1– A comprovação do tempo de habilitação será efetuada por meio de cópia da Carteira Nacional de Habilitação, emitida há no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para entrega das propostas, que permita o motorista dirigir na categoria mínima B, C, D ou E.

9.8.2 – O tempo de habilitação será contado até a data limite para entrega das propostas;

9.8.3 – Conforme o tempo de habilitação como condutor de automóvel, comprovado para a licitante, será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, limitando-se ao máximo de 10 (dez) pontos para o quesito, desprezando-se os dias que extrapolarem aos meses completos:

| ITEM | TEMPO DE HABILITAÇÃO | PONTOS |
|------|----------------------|--------|
| A | 12 A 24 MESES | 3 |
| B | 25 A 60 MESES | 4 |
| C | 61 A 100 MESES | 6 |
| D | 101 A 150 | 8 |
| E | 151 OU MAIS MESES | 10 |

9.8.4 - Tempo Efetivo no exercício da Atividade de motorista (profissional) de transporte de passageiros.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



| ITEM | EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MOTORISTA (PROFISSIONAL) DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS | PONTOS |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| A | 12 A 24 MESES | 10 |
| B | 25 A 60 MESES | 15 |
| C | 61 A 100 MESES | 20 |
| D | 101 A 150 | 25 |
| E | 151 OU MAIS MESES | 30 |

9.8.4.1 – Para comprovação do tempo de atividade de motorista profissional de transporte de passageiros deverá ser apresentado cópia autenticada da Carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, ou comprovação do exercício da atividade como motorista autônomo.

9.8.4.2 – No caso de condutor colaborador a comprovação de tempo de atividade poderá ser feita mediante apresentação de Declaração fornecida pelo Município de Irineópolis, ou outro município que tenha o proponente exercido a atividade.

9.9 - A Comissão determinará o ÍNDICE TÉCNICO, de cada licitante habilitada mediante o somatório de sua pontuação técnica referente à respectiva ponto de serviço.

9.9.1- Para a determinação da Pontuação Técnica, considerar-se-ão os fatores ano de fabricação (F1), Equipamentos de conforto e segurança (F2), Tempo de habilitação, (F3), Exercício da atividade de motorista profissional de transporte de passageiro (F4), conforme o caso, nos documentos de habilitação, na proposta técnica e/ou em documentos integrantes, de acordo com a seguinte fórmula:

PONTUAÇÃO TÉCNICA = F1 + F2 + F3 + F4 + F5 onde:

F1 = Fator ano de fabricação

F2 = Fator equipamentos de conforto e segurança

F3 = Fator tempo de habilitação

F4 = Fator exercício da atividade (motorista profissional)

9.9.2 – Para o Fator ano de fabricação (F1), receberá pontuação a licitante que apresentar documentos comprobatórios do ano de fabricação do veículo, conforme subitem 9.6.4, sendo 20 (vinte) pontos a máxima pontuação atribuída a este fator.

9.9.3 – Para o Fator equipamentos de conforto e segurança (F2), receberá pontuação a licitante que apresentar documentos comprobatórios da existência dos equipamentos de conforto e segurança do veículo, conforme subitem 9.7.2.

9.9.4 – Para o fator tempo de habilitação (F3), receberá pontuação a licitante que apresentar documentos comprobatórios do tempo de habilitação como condutor de automóvel, conforme subitem 9.8.3, sendo 10 (dez) pontos a máxima pontuação atribuída a este fator.

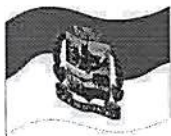
9.9.5 – Para o Fator exercício da atividade – motorista profissional (F4), receberá pontuação a licitante que apresentar documentos comprobatórios do tempo de habilitação como motorista profissional de transporte de passageiros, conforme subitem 9.8.4, sendo 30 (trinta) pontos a máxima pontuação atribuída a este fator.

9.9.6 - A pontuação máxima da proposta técnica: é de 90 Pontos.

9.9.7 - A PONTUAÇÃO TÉCNICA será usada como critério de classificação final, em ordem decrescente.

9.9.8 – Na hipótese de empate entre a pontuação técnica dos licitantes, para critério de desempate será observado àquele que obtiver maior nota nos seguintes subitens:

- Subitem 9.8.4 - Tempo efetivo no exercício da atividade como motorista profissional;
- Subitem 9.7.2 - Equipamentos de conforto e/ou segurança do veículo.
- Subitem 9.6.4 - Ano de fabricação do veículo;
- Subitem 9.8.3 - Tempo de habilitação da licitante;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



9.9.9 - Persistindo o empate, far-se-á sorteio classificatório em ato público, na presença dos (as) licitantes.

9.9.10 - As propostas classificadas serão dispostas na ordem decrescente de pontuação, sendo que o maior número de pontos corresponda ao 1º (primeiro) classificado e assim sucessivamente.

9.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.10.1 – Estiverem formuladas em desacordo com os critérios estabelecidos no item 8 e seus subitens deste Edital.

9.10.2 – Apresentadas em desacordo com a legislação vigente, bem como as que contenham borrões, rasuras, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

9.11 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade das propostas, a juízo da Comissão Especial de Licitação, não implicará na desclassificação da licitante.

9.12 – Das sessões realizadas lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

9.13 – As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão, na presença das participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

9.14 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados pelos licitantes.

9.15 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração poderá ser concedido prazo para os licitantes apresentarem outras propostas, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

9.16 – Classificação das Propostas.

9.16.1 – A classificação das propostas será efetuada em função da maior Nota Final – NF.

9.16.2 - A Comissão Especial de licitação examinará as propostas apresentadas, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos licitantes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

9.16.4 – Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, ou renunciado o direito de recurso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para homologar o procedimento licitatório e adjudicar o seu objeto aos licitantes classificados em ordem decrescente, com a oportuna convocação para subscrever o Termo de Permissão de permissão.

10 - DA ESCOLHA DOS PONTOS DE SERVIÇOS

10.1 – Após ultrapassado o prazo recursal, será realizada uma sessão pública para escolha dos Pontos de Serviço.

10.2 – A data, horário e demais informações pertinentes para realização da sessão pública para escolha dos pontos de serviço, será publicada no site do Município.

10.2.3 – Em data, horário e local agendado, os licitantes melhores classificados para os pontos de serviço disponíveis para cada lote, deverão comparecer identificando-se através de documento com foto (RG ou CNH), e em ordem de classificação decrescente serão convocados a realizar a escolha do ponto de serviço.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



10.2.4– Não serão admitidas escolhas de pontos de serviço através de carta, fax e/ou procuradores.

10.2.5– Caso o licitante seja chamado pela Comissão Especial de Licitação para se manifestar e este não estiver presente, perderá o direito de escolha do ponto de serviço, sendo, ao final, realizado sorteio pela Comissão Especial de Licitação dos pontos de serviço entre os licitantes que deixaram de comparecer à sessão.

10.2.6– Será registrada em Ata a escolha de todos os classificados, sendo que ao final da sessão todos os licitantes presentes devem assiná-la.

11 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Efetuada a classificação final dos licitantes em ordem decrescente e a escolha dos pontos de serviço, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O adjudicatário será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias, da data do recebimento da convocação, firmar o termo de permissão, nos termos da minuta constante do Anexo I, deste edital.

12.1.1 – Na oportunidade da assinatura da permissão o adjudicatário deverá protocolar na Secretaria da Prefeitura Municipal de Irineópolis os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- b) Certidão Negativa, ou de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual, na unidade da Federação onde a empresa esteja sediada;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;
- d) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho;
- f) Comprovante de pagamento do Termo de Emissão equivalente a 5 (cinco) UFRMs, por Termo de Permissão, que será realizado junto à Tesouraria da Prefeitura de Irineópolis, conforme inciso I, art. 40 da Lei 1.834/2015;

12.2 – Caso o adjudicatário não compareça ou se recuse a assinar o termo de permissão, será convocado o próximo proponente, observada a ordem de classificação, sendo a ele destinado o respectivo ponto de serviço do licitante desistente.

12.3 – O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do adjudicatário, farão parte integrante do Termo de permissão.

13 - DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

13.1– Os licitantes classificados deverão, no prazo de 30 dias da data de assinatura do termo de permissão, apresentar ao Departamento de Transportes do Município, os veículos para prestação dos serviços de táxi, oportunidade que serão observadas as condições declaradas na proposta técnica, além da Certidão de “Nada Consta” do veículo, expedida pelo Detran/SC;

I – Identificação dos veículos, bem como sua documentação, placas e apresentação do pagamento das taxas;

II – Equipamentos obrigatórios;

III – Pneus e rodas em bom estado;

IV – Sistemas de componentes complementares;

V – Bancos e forros;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- VI – Paineis;
- VII - Piso;
- VIII – Afixação de propaganda sem autorização.

13.2 – Não serão aceitos veículos com quaisquer características diferentes daquelas apresentadas na proposta técnica.

13.3– Somente depois da emissão do Laudo de Vistoria do Veículo, realizado pelo Conselho Municipal de Trânsito, será concedido ao permissionário Licença para Trafegar.

13.3.1 – A Licença para Trafegar será expedida mediante a apresentação do comprovante de pagamento equivalente a 1 (uma) UFRM, que será efetuado junto à Tesouraria da Prefeitura de Irineópolis, conforme o inciso II, art. 40, da Lei 1834/2015.

13.4 – A recusa injustificada do licitante classificado em apresentar o veículo para vistoria dentro do prazo estabelecido neste edital, assim como a apresentação do veículo em desacordo com a proposta, importará na revogação, de pleno direito da Permissão.

13.4.1 – No caso da revogação da Permissão pelos motivos mencionados acima, será convocado o Próximo licitante por ordem decrescente de pontuação, até o preenchimento total dos pontos de serviço.

14 – CONDIÇÕES DO TERMO DE PERMISSÃO

14.1 – As obrigações e responsabilidades tanto do Poder Concedente quanto do Permissionário, assim como as penalidades contratuais e condições de execução do objeto contratado encontram-se definidas e especificadas na Minuta do Termo de Permissão – Anexo I, e demais anexos deste Edital.

15 – DA GESTÃO DO TERMO DE PERMISSÃO

15.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria da Administração e Conselho Municipal de Trânsito, sendo este o responsável pela fiscalização e controle do Termo de Permissão.

16 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

16.1– Os recursos deverão:

16.1.1– Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

16.1.2 – Ser encaminhados ao Presidente da Comissão;

16.1.3 – Ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, situado a Rua Paraná, nº 200, Centro de Irineópolis – SC – CEP 89440-000;

16.1.4 – Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais recorre a decisão adversa.

16.2 –Serão inadmitidos recursos enviados via fax, e-mail ou correio.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

17.1 - A licitante, a quem for adjudicado o objeto da concorrência, firmará Termo de Permissão com a Administração, de que constarão as seguintes obrigações:

- a) Usar de maior correção e urbanidade para com os passageiros;
- b) Obedecer ao sinal de parada, feito por pessoas que desejam utilizar o veículo;
- c) Seguir o itinerário mais curto, salvo por determinação expressa do passageiro ou da autoridade de trânsito;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Fl. nº 028
Comissão Permanente de Licitação

- d) Indagar o destino do passageiro no interior do veículo, somente depois do mesmo estar acomodado, exceto em se tratando de serviço noturno, compreendido entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia imediato;
- e) Somente deter o veículo para embarque ou desembarque do passageiro, junto ao meio-fio guia, e em locais permitidos, de maneira a não prejudicar a livre circulação de veículos;
- f) Utilizar-se do dispositivo taxímetro como forma de cobrança da tarifa do serviço de táxi comum e/ou adaptado prestado ao usuário;
- g) Manter o veículo limpo e asseado;
- h) Atender e respeitar as determinações das normas vigentes, notadamente a Lei nº 1.834/2015.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

18.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.883/94, Lei 9.648/98 e demais legislações em vigor.

18.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

18.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.5 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

18.6 – Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sito a Rua Paraná, nº 200, Centro de Irineópolis – SC, CEP 89440-000, ou telefone (47) 3625-1111, de segunda a sexta feira, durante o horário de expediente, das 08h30 às 11h30, das 13h00 às 15h00.

18.7 – É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

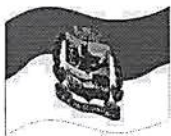
18.7.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 – Não será admitida a transferência, a qualquer título, da Permissão e/ou do ponto de serviço.

18.9 – A Secretaria de Administração poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.10 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

18.11 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sito a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis – SC, CEP 89440-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 15h00 ou pelo site www.irineopolis.sc.gov.br.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 028
Comissão Permanente de Licitação

18.12- A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19 - ANEXOS DO EDITAL


19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:
ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO;
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL;
ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA;
ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO;
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI;
ANEXO XI – RELAÇÃO DE VAGAS/PONTOS DE SERVIÇO;
ANEXO XII – LEI Nº 1.834/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015 E ANEXO;
ANEXO XIII – DECRETO MUNICIPAL N.º 2844/2015 E ANEXO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOU – Diário Oficial da União**, **DOM – Diário Oficial dos Municípios**, **Jornal O Iguassu – Jornal de Circulação Regional**, **DOE – Diário Oficial do Estado de Santa Catarina**, **Jornal A Notícia – Jornal de Circulação Estadual**, afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site oficial do Município: www.irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis, 26 de março de 2018.


LADEMIR FERNANDO ARCARI
Secretário Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018

CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO
TERMO DE PERMISSÃO N.º ___/2018

TERMO DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - SERVIÇO DE TÁXI.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paraná 200, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.5558/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado a Rua Paraná, 655, no Centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade n.º 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria n.º 123/2017, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º, Bairro _____, cidade de _____, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, conforme Processo Licitatório n.º 25/2018, na Modalidade de Concorrência, têm entre si justa e acordada, na melhor forma de direito, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE PERMISSÃO

“A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS, DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – SERVIÇOS DE TÁXI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.834/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015”.

1.1- Este Termo de Permissão tem por objeto a:

| | |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| I. | Ponto n.º 1 , próximo à Agência do Banco do Brasil S/A na Avenida 22 de Julho, com 01 (uma) vaga. Categoria: Semiprivativo. |
| II. | Ponto n.º 2 , em frente à Unidade Sanitária Municipal (Posto de Saúde) na Avenida 22 de Julho, com 02 (duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. |
| III. | Ponto n.º 3 , próximo a Agro Jonas (Jonas José Zientara) na Rua Bahia I, com 02(duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. |
| IV. | Ponto n.º 4 , em frente ao Hospital Municipal Bom Jesus na Rua Paraná, com 02 (duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. |
| V. | Ponto n.º 5 , na localidade de São Pascoal com 02 (duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. |
| VI. | Ponto n.º 6 , no Distrito de Poço Preto com 02 (duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. |
| VII. | Ponto n.º 7 ,na localidade de Rio Branco com 02 (duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. |
| VIII. | Ponto n.º 8 , junto ao Portal, no Km 7 com 02 (duas) vagas. Categoria: Livre. |



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – A exploração, objeto da Permissão, será outorgado ao vencedor da licitação pelo prazo máximo e improrrogável de 25 (vinte e cinco) anos.

2.1.1– O prazo da Permissão iniciará com a assinatura deste Termo de Permissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMISSÃO

3.1 – O preço da presente PERMISSÃO corresponde ao valor equivalente a 05 (cinco) UFRM, cujo comprovante de pagamento constitui anexo do presente Termo;

3.2 - A PERMISSÃO será concedida em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível (§ 4º do art. 4º da Lei nº 1.834/2015).

3.3 – É vedada a transferência, a qualquer título, do ponto de serviço, sob pena de revogação da Permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1– É indispensável que na prestação do serviço sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

4.2– O PERMISSIONÁRIO deverá utilizar, para a execução do serviço, veículo e equipamentos vinculados exclusivamente ao serviço objeto da contratação.

4.3– O PERMISSIONÁRIO, sempre que for exigido, apresentará seu veículo para vistoria.

4.4– Na hipótese de substituição do veículo, quando necessária, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria da Administração, desde que por veículo de especificações iguais ou superiores àquelas apresentadas na proposta técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS TARIFAS E DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

5.1 – As tarifas serão fixadas na forma da lei que dispõe sobre o serviço público de transporte individual de passageiros (táxi) no Município de Irineópolis.

5.2 – Será elaborada pela planilha de custos de transportes que será usada como referência para fixação da tarifa do serviço de táxi.

5.3 – Para a cobrança das tarifas os permissionários deverão utilizar dispositivo taxímetro, anualmente auferido pelo órgão metrológico competente, como forma de cobrança de tarifa do serviço de táxi comum prestado ao usuário.

5.4 – Os usuários poderão pessoalmente, ou através de Associação regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à Secretaria da Administração;

5.5– O usuário deverá pagar a tarifa determinada pelo Poder Público, para a utilização do serviço de transporte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

6.1 – O PERMISSIONÁRIO se obriga a atender fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no Edital de Concorrência nº 01/2018 e seus anexos bem como na legislação pertinente.

6.2 – O PERMISSIONÁRIO, para cumprimento de suas responsabilidades nesta Permissão, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Lei nº 1834/2015, deverá:

6.2.1 - apresentar veículo em conformidade às exigências do Edital de licitação, atendendo os requisitos de segurança e conforto, e as normas técnicas aplicáveis, durante todo o período de vigência da permissão;

6.2.2- prestar serviço adequado, na forma prevista no regulamento próprio integrante deste Termo de Permissão, e conforme as normas técnicas e legais pertinentes;

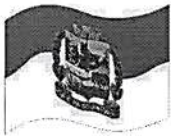
6.2.3- manter em ordem os seus registros e de seu veículo na Secretaria da Administração do Município de Irineópolis e demais órgãos competentes;

6.2.4- permitir o acesso à fiscalização nos veículos e equipamentos;

6.2.5 - cumprir e fazer cumprir os dispositivos normativos do serviço e as cláusulas contratuais, inclusive na execução das atividades executadas com terceiros;

6.2.6- cumprir as determinações da Secretaria da Administração do Município de Irineópolis para testes de novas tecnologias, equipamentos e na utilização de publicidade;

6.2.7- não estabelecer qualquer vínculo entre terceiros e o Município, nos ajustes celebrados com aqueles;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

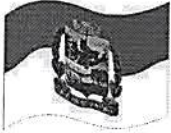
CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 032
Comissão Permanente

- 6.2.8- responder por todas as obrigações trabalhistas, civis e criminais, pelos danos a terceiros a que der causa;
- 6.2.9 -manter seguro do veículo contra riscos para o condutor para os passageiros, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório – DPVAT;
- 6.2.10 - satisfazer as exigências estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito e legislação correlata;
- 6.2.11- manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento;
- 6.2.12 -substituir o veículo até o final do ano em que complete 8 (oito) anos de fabricação;
- 6.2.13 - manter o veículo equipado com, além dos itens obrigatórios, de conforto e segurança pontuados na proposta técnica:
- 6.2.13.1 - extintor de incêndio com capacidade compatível, respeitado o modelo aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito;
- 6.2.13.2 - taxímetro devidamente aferido e lacrado;
- 6.2.13.3 - caixa luminosa com a palavra "TÁXI", fixada na parte externa do teto, dotada de dispositivo que desligue sua luz interna automaticamente, quando de acionamento do taxímetro;
- 6.2.13.4 - dispositivo que indique a situação "livre" ou "em andamento" de forma visível;
- 6.2.13.5 - cintos de segurança em perfeitas condições;
- 6.2.14- manter no interior do veículo, em local de fácil acesso visual dos usuários:**
- 6.2.14.1 - a identificação do Permissãoário e do condutor;
- 6.2.14.2 - a tabela de tarifas em vigor;
- 6.2.14.3 - aviso contendo a proibição de fumar;
- 6.2.14.4 - a Licença para Trafegar;
- 6.2.14.5 - o número de seu registro no Cadastro de Condutores;
- 6.2.14.6 - o vigente ato do Poder Público Municipal que fixa o valor da tarifa;
- 6.2.14.7 - exemplar da lei que regulamenta o serviço de táxi.
- 6.2.15 - portar mapa da cidade e índice de ruas;
- 6.2.16 - estar identificado externamente com o número do seu registro no Cadastro de Condutores e número do seu ponto de serviço, as inscrições "TÁXI" e "CIDADE DE IRINEÓPOLIS".
- 6.2.17 - manter as características do veículo destinado à prestação do Serviço de Táxi, de maneira que estas se compatibilizem sempre com as que se acham averbadas no Cadastro de Condutores;
- 6.2.18 - apresentar periodicamente seu veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as eventuais irregularidades no prazo que, para tanto, lhe for assinalado;
- 6.2.19 - promover a devida manutenção do veículo e dos seus equipamentos, de modo que se apresentem sempre em adequadas condições de uso, de conservação e de funcionamento;
- 6.2.20 - fazer com que o seu veículo se apresente sempre com o conjunto de equipamentos e de documentos exigidos;
- 6.2.21 - zelar e responsabilizar-se pelo adequado uso e pela inviolabilidade do taxímetro;
- 6.2.22 - apresentar o seu veículo sempre em perfeitas condições de utilização, de conforto, de segurança e de higiene;
- 6.2.23 - cumprir rigorosamente as determinações do Município com vistas ao cumprimento do disposto Lei nº 1834/2015 e Decreto nº 2.844/2015 e nas demais previsões legais aplicáveis, especialmente no que se refere ao pagamento de todos os tributos e emolumentos dos quais seja responsável nos termos da legislação correlata;
- 6.2.24 - adotar providências eficazes, juntamente com os demais permissãoários, no sentido de manter ininterrupta a prestação do Serviço de Táxi no Município, inclusive diligenciando medidas capazes de fazer com que no período noturno, aos sábados, domingos e feriados, a frota de veículos em serviço seja, pelo menos, igual a 50 % (cinquenta por cento) das permissões outorgadas;
- 6.2.25 - não ceder ou transferir, seja a que título for, a permissão outorgada ou a Licença para Trafegar;
- 6.2.26 - exercer regular controle sobre as atividades desenvolvidas pelo seu condutor colaborador, exigindo-lhe o fiel cumprimento deste Termo de Permissão e das normas aplicáveis;
- 6.2.27 - não paralisar, suspender ou prejudicar a regular prestação do Serviço de Táxi, só deixando de dirigir o seu veículo, alternadamente com os seus condutores colaboradores, em hipóteses de força maior ou de caso fortuito devidamente comprovado e aceitos pelo Município;
- 6.2.28 - manter, na parte interna do veículo, em local de fácil acesso visual, bem como na sua parte externa, em local a ser designado pelo Município, o número de sua inscrição no Cadastro de Condutores, para efeitos de sua identificação.
- 6.2.29 - fornecer obrigatoriamente recibo ao usuário do serviço de táxi;
- 6.2.30 - manter atualizados a contabilidade, dados estatísticos e operacionais, bem como outros que forem solicitados pelo Executivo Municipal, para fins de controle;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 033
Comissão Permanente de Licitação

- 6.2.31 - atender às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhes sejam correlatas, fornecendo estes dados, quando solicitados para fins de fiscalização;
- 6.2.32 - requerer autorização prévia para toda e qualquer alteração ou substituição de veículo;
- 6.2.33 - tratar com urbanidade e respeito o usuário do Serviço de Táxi, os demais Permissionários e condutores, bem como os agentes do serviço público;
- 6.2.34 - trajar-se sempre adequadamente, respeitando os padrões que porventura venham a ser estabelecidos pelo Município;
- 6.2.35 - acatar de imediato e cumprir rigorosamente todas as determinações que lhes venham a ser exigidas pelos agentes administrativos no regular exercício de suas funções;
- 6.2.36 - indagar o destino desejado pelo passageiro somente quando este já estiver acomodado no interior do veículo, transportando-o pelo percurso viável mais curto, a menos que outro lhe seja solicitado;
- 6.2.37 - cobrar do usuário o valor efetivamente devido pelo serviço, de acordo com o montante indicado no taxímetro e/ou na tabela de tarifas e nos demais atos administrativos para tanto editados;
- 6.2.38- prestar os serviços somente com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e higiene;
- 6.2.39 - portar sempre todos os documentos legalmente exigíveis, tanto os de natureza pessoal, quanto os que pertinem ao veículo e ao serviço;
- 6.2.40 - não ingerir bebidas alcoólicas quando em serviço ou na iminência de iniciá-lo;
- 6.2.41 - abster-se de lavar o veículo nos Pontos de Serviço;
- 6.2.42 - não dormir no Ponto de Serviço, nem dele se ausentar ou se distanciar quando o seu veículo ali estiver estacionado;
- 6.2.43- respeitar a seqüência dos veículos parados no Ponto de Serviço, não tomando a vez e a vaga de quem nele se encontra estacionado há mais tempo;
- 6.2.44 - não efetuar serviço de transporte coletivo (lotação) sem estar, para tanto, prévia e formalmente autorizado;
- 6.2.45- não efetuar o transporte de usuários em número que supere a capacidade de passageiros prevista para o veículo;
- 6.2.46 - não confiar a direção do veículo a terceiros não autorizados;
- 6.2.47- não encobrir o taxímetro, total ou parcialmente, ainda que ele não esteja funcionando, ou não esteja sendo usado;
- 6.2.48 - não se recusar à prestação do serviço solicitado por usuário, ressalvada a hipótese de motivo justificável e que deverá, de imediato, ser comunicada à Secretaria da Administração;
- 6.2.49 - manter no para-choque traseiro do veículo o número do registro do permissionário, sendo TÁXI Nº com letras de 10cm (dez centímetros) de altura e a expressão CIDADE DE IRINEOPOLIS com letras de 12cm (doze centímetros) de altura.
- 6.2.50 - Os motoristas permissionários e os condutores colaboradores dos veículos de serviço de táxi deverão ainda:
- 6.2.50.1 - ter cartão de visita personalizado;
- 6.2.50.2 - ter blocos de recibo tipograficamente impressos com o nome do permissionário em primeiro plano, seguindo-se o do condutor colaborador ou condutores colaboradores, se tiver;
- 6.2.51 - Nos blocos de recibo deverão constar o número do cadastro e o local do ponto do permissionário, o preço cobrado, o início e o final do percurso e a data;
- 6.3 - Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DO PERMISSONÁRIO

- 7.1 - O PERMISSONÁRIO poderá requerer à Secretaria da Administração, a inscrição de no máximo 03 (três) condutores colaboradores no Cadastro de Condutores, para como, como empregados ou autônomos, prestarem o serviço objeto desta permissão.
- 7.1.1 – O deferimento do requerimento no Cadastro dependerá da comprovação das mesmas condições de habilitação do PERMISSONÁRIO.
- 7.2 - O PERMISSONÁRIO e condutores colaboradores estão desobrigados de transportar os passageiros que não se identificarem, no período que abrange as 22 (vinte e duas) horas de um dia até às 06 (seis) horas do dia seguinte.
- 7.3 – O veículo de Táxi poderá circular com publicidade, desde que estritamente comercial, e atendidas as exigências dos arts. 6º e seguintes do Decreto nº 2.844/2015.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 034
Comissão Permanente de

7.4 - É facultado aos permissionários, com vistas à otimização da prestação do Serviço de Táxi, dotarem os seus veículos com sistema de rádio-comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1- O PERMITENTE, através da Secretaria Municipal de Administração, à medida que a reestruturação do sistema evoluir e o interesse público exigir, deverá:

- fixar normas regulamentares do serviço de forma atualizada;
- controlar e fiscalizar a operação dos serviços;
- realizar vistorias ordinárias ao final de cada semestre civil, ou extraordinariamente em qualquer época que julgar necessário, os veículos utilizados na prestação do serviço;
- fixar parâmetros e índices da planilha de custos e promover sua revisão sempre que necessário;
- proceder à revisão da estrutura tarifária;
- cadastrar o PERMISSONÁRIO, veículos e condutores colaboradores;
- fornecer mediante requerimento do interessado, no mês de junho de cada ano, desde que cumpridos os requisitos legais, a licença para trafegar de que trata o art. 4º da Lei nº 1.834/2015.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O PERMISSONÁRIO submeterá seu veículo a vistorias periódicas e atenderá as convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

9.2 – O PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação do Permissionário em qualquer local e hora.

9.3 – O PERMISSONÁRIO cumprirá, rigorosamente, as normas de condutas estipuladas na Lei Municipal nº 1.834/2015 e Decreto nº 2844/2015, Código de Trânsito Brasileiro e na legislação complementar, em caso de infração, sujeitando-se, às punições nelas previstas;

9.4- O PERMISSONÁRIO que for preso em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade jurídica competente, terá sua permissão suspensa automaticamente, enquanto perdurar a prisão ou vigorar o mandato.

9.5- O PERMISSONÁRIO que na execução do serviço deixar de atender os requisitos contidos neste Termo de Permissão e no Edital de licitação, poderá ter sua permissão extinta;

9.6- O PERMISSONÁRIO que for punido nos termos desta cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.

9.7 – Em caso de infração, conforme a sua natureza, serão aplicadas as sanções previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - A inobservância das regras fixadas neste Termo de Permissão e demais normas aplicáveis, sujeitará o PERMISSONÁRIO infrator às seguintes cominações:

- advertência escrita;
- multa;
- suspensão do exercício da atividade de condutor por até 90 (noventa) dias ;
- suspensão da circulação do veículo por até 90 (noventa) dias;
- revogação da permissão;

10.2 - As penalidades mencionadas nesta cláusula serão aplicadas de forma gradativa, admitida a cumulação de qualquer delas com a de multa;

10.3 - A aplicação da pena de revogação da Permissão, impedirá o Permissionário, durante o prazo de 60 (sessenta) meses, de habilitar-se à nova permissão;

10.4 - As penalidades previstas nesta cláusula não se confundem com as previstas por outros textos legais, nem elidem quaisquer responsabilidades civis ou criminais;

10.5 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula dependerá em qualquer caso da observância dos procedimentos previstos nos art. 32 e seguintes da Lei nº 1.834/2015.

10.6 – De acordo com a Lei nº 1.834/2015, as penalidades são as a seguir relacionadas:

TABELA REFERENCIAL DE VALORES DE MULTAS

As infrações punidas com multa possuem os seguintes valores:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 035
Comissão Permanente de Licitação

| | |
|---------|----------------------------------------------------------------|
| GRUPO A | 0.5 UFRM (meia Unidade Fiscal de Referência Municipal) |
| GRUPO B | 1.0 UFRM (uma Unidade Fiscal de Referência Municipal) |
| GRUPO C | 1.5 UFRM (uma e meia Unidade Fiscal de Referência Municipal) |
| GRUPO D | 2.5 UFRM (duas e meia Unidades Fiscal de Referência Municipal) |

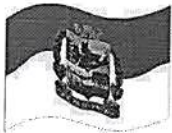
ANEXO II

TABELA REFERENCIAL DE INFRAÇÕES COMETIDAS POR AUTORIZATÁRIOS E MOTORISTAS AUXILIARES

As infrações cometidas por permissionários autorizados e motoristas auxiliares classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro grupos:

1. GRUPO A: INFRAÇÃO LEVE;
2. GRUPO B: INFRAÇÃO MÉDIA;
3. GRUPO C: INFRAÇÃO GRAVE;
4. GRUPO D: INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRUPO |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1.1 | Ligar ou desligar o rádio sem o prévio assentimento do passageiro. | A |
| 1.2 | Fumar no interior do veículo com ou sem passageiro. | A |
| 1.3 | Não estar apostos ao volante quando for o primeiro da fila. | A |
| 1.4 | Fazer ponto ou permanecer em local não reservado para táxi. | A |
| 1.5 | Deixar de atender com presteza o passageiro. | A |
| 1.6 | Embarcar ou desembarcar em local não permitido. | A |
| 1.7 | Deixar de comunicar à unidade gestora, no prazo de cinco dias, mudança de dados cadastrais. | A |
| 1.8 | Afastar-se do veículo por mais de trinta minutos nos pontos de estacionamento, sem motivo justificado. | A |
| 1.9 | Trafegar com o veículo sem a pala interna contra o sol para o motorista ou a alça e o cinto de segurança para uso do passageiro. | A |
| 1.10 | Colocar no veículo enfeites, decalques, desenhos, sem a prévia anuência da unidade gestora. | A |
| 1.11 | Usar o veículo com falta ou defeito do luminoso ou de qualquer dos componentes da parte elétrica do veículo. | A |
| 1.12 | Usar o veículo com falta ou defeito da lataria, pintura, forrações, vidros e lentes do veículo. | A |
| 1.13 | Usar o veículo com falta ou defeito do triângulo, macaco e chave de roda do veículo. | A |
| 1.14 | Usar o veículo com falta ou defeito do extintor de incêndio, carga vencida ou extintor vazio. | A |
| 1.15 | Usar o veículo com falta ou defeito da placa de identificação do veículo. | A |
| 1.18 | Não manter asseio corporal ou das vestimentas, trajar-se inadequadamente ou em desacordo com esta Lei ou seu regulamento. | A |
| 1.19 | Utilizar propaganda sem portar autorização válida. | A |
| 1.20 | Deixar de retirar o luminoso quando não estiver em serviço ou na ultrapassagem de limite territorial. | A |
| 1.21 | Estar o porta-malas sujo ou com objetos que obstruam a entrada e acomodação de bagagens dos passageiros. | A |
| 1.22 | Trafegar com excesso de lotação. | B |
| 1.23 | Deixar de entregar à unidade gestora, no prazo de vinte e quatro horas úteis, os pertences esquecidos pelos passageiros no interior do veículo. | B |
| 1.24 | Fazer ponto ou permanecer em parada do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município. | B |
| 1.25 | Tratar sem o devido respeito e urbanidade os colegas de trabalho, os passageiros, os agentes públicos e o público. | B |



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

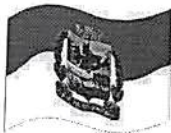


Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 036

Comissão Permanente de Licitação

| | | |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 1.26 | Recusar-se a acomodar, transportar ou retirar do porta-malas a bagagem do passageiro. | B |
| 1.27 | Transportar dentro do veículo objetos que dificultem a acomodação do passageiro. | B |
| 1.28 | Desrespeitar a fila nos pontos de táxi. | B |
| 1.29 | Jogar lixo e objetos pela janela do veículo. | B |
| 1.30 | Alterar as características originais do veículo, sem a prévia anuência da unidade gestora. | B |
| 1.31 | Deixar a empresa de atualizar o cadastro de seus motoristas e respectiva frota junto à unidade gestora, no momento de qualquer alteração ocorrida. | B |
| 1.32 | Descumprir norma do Código de Trânsito Brasileiro ou regulamentação específica de trânsito. | B |
| 1.33 | Estar o veículo equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores de segurança. | C |
| 1.34 | Usar o veículo com falta ou defeito do pneu de estepe do veículo. | C |
| 1.35 | Deixar de atender à determinação da unidade gestora, ou não cumprir Instrução Normativa, Ordem de Serviço ou outra norma emanada de órgão competente. | C |
| 1.36 | Acionar o taxímetro antes da entrada do passageiro no veículo. | A |
| 1.37 | Não atender à programação visual especificada pela unidade gestora para o serviço de táxi. | C |
| 1.38 | Deixar de dar o troco devido ao passageiro. | C |
| 1.39 | Recusar corrida sem motivo justificado. | C |
| 1.40 | Trafegar com taxímetro viciado ou com defeito. | C |
| 1.41 | Exigir pagamento de qualquer valor de corrida não concluída. | C |
| 1.42 | Recusar-se a apresentar documento à fiscalização ou não portar documento de identificação pessoal, documento do veículo e os relacionados ao serviço exigidos pela unidade gestora. | C |
| 1.43 | Evadir-se ao constatar a chegada da fiscalização. | C |
| 1.44 | Conduzir animal ou carga no interior do veículo, exceto os previstos em lei especial. | C |
| 1.45 | Deixar de atender à solicitação da fiscalização ou dificultar a sua ação. | C |
| 1.46 | Ameaçar passageiro, colega de trabalho, fiscal ou público em geral. | C |
| 1.47 | Combinar preço para corrida dentro do Município, sem a utilização do taxímetro, exceto se autorizado pela unidade gestora. | C |
| 1.48 | Usar o veículo para quaisquer outros fins econômicos não autorizados previamente pela unidade gestora. | C |
| 1.49 | Alongar o itinerário sem justa causa ou solicitação do passageiro. | C |
| 1.50 | Transportar pessoas estranhas ao passageiro. | C |
| 1.51 | Dirigir de forma a criar risco à segurança de passageiro, pedestre ou de outro veículo. | C |
| 1.52 | Portar arma sem a devida licença. | C |
| 1.53 | Quando em serviço, praticar qualquer tipo de jogo de azar, dentro ou fora do veículo. | C |
| 1.55 | Permitir que motorista não cadastrado opere o veículo sem anuência da unidade gestora. | C |
| 1.56 | Efetuar arrancadas e freadas bruscas transportando passageiros ou não. | C |
| 1.57 | Deixar de realizar atualização cadastral no prazo determinado. | C |
| 1.58 | Deixar de realizar vistoria no veículo no prazo determinado. | C |
| 1.59 | Não descaracterizar ou não dar baixa no veículo quando do atingimento da idade limite ou quando da sua substituição. | C |
| 1.60 | Agredir física ou moralmente o passageiro ou o colega de trabalho. | D |
| 1.61 | Desacatar, agredir física ou moralmente o auditor fiscal no exercício da função ou em razão dela. | D |
| 1.62 | Usar a bandeira indevidamente ou cobrar tarifa diferente da oficial. | D |
| 1.63 | Apropriar-se de objetos ou valores esquecidos no veículo. | D |
| 1.64 | Proporcionar fuga à pessoa perseguida pela polícia. | D |
| 1.65 | Não prestar socorro à vítima de acidente em que tenha se envolvido. | D |
| 1.66 | Usar o veículo para a prática de crime. | D |
| 1.67 | Estar em serviço em estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito de substância estupefaciente. | D |
| 1.68 | Operar com lacre do taxímetro alterado. | D |
| 1.69 | Colocar em circulação veículo que tenha sido retido, recolhido, apreendido, requisitado para vistoria, que não tenha sido reapresentado após defeito detectado na vistoria ou que não tenha cumprido a determinação da fiscalização para saneamento de irregularidade. | D |



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 037

Comissão Permanente

TABELA DE EVOLUÇÃO DAS INFRAÇÕES FIXADAS NO ANEXO II INFRAÇÕES DO GRUPO A

| 1ª | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | 7ª |
|-------------|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|
| Advertência | Multa do Grupo A | Multa do Grupo A acrescida de 10% | Multa do Grupo A acrescida de 50% | Suspensão da atividade de condutor de 90 dias | Suspensão da circulação do veículo de 90 dias | Revogação da permissão |

INFRAÇÕES DO GRUPO B

| 1ª | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | 7ª |
|-------------|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|
| Advertência | Multa do Grupo B | Multa do Grupo B acrescida de 10% | Multa do Grupo B acrescida de 50% | Suspensão da atividade de condutor de 90 dias | Suspensão da circulação do veículo de 90 dias | Revogação da permissão |

INFRAÇÕES DO GRUPO C

| 1ª | 2ª | 3ª | 4ª |
|------------------|-----------------------------------|----------------------|------------------------|
| Multa do Grupo C | Multa do Grupo C acrescida de 50% | Suspensão de 90 dias | Revogação da permissão |

INFRAÇÕES DO GRUPO D

| 1ª | 2ª | 3ª |
|------------------|----------------------|------------------------|
| Multa do Grupo D | Suspensão de 90 dias | Revogação da permissão |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

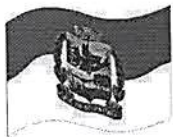
11.1- Extingue-se a permissão por:

- Advento do termo contratual;
- Encampação;
- Caducidade;
- Rescisão;
- Anulação;
- Falecimento ou incapacidade permanente do titular que impeça o exercício da atividade;
- Permissionário que comprovadamente se envolver com prática do turismo sexual, da prostituição infanto-juvenil e do comércio de drogas ilícitas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Legislação Aplicável

11.2- Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente Termo de Permissão a presente legislação:

- Lei nº 8.666/93 e alterações;
- Lei nº 8.987/95;
- Lei Municipal n.º 1.834/2015;
- Decreto Municipal nº 2844/2015;
- Código de Defesa do Consumidor;
- Código Civil;
- Código Penal;
- Código Processo Civil;
- Código Processo Penal;
- Legislação trabalhista e previdenciária; e



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 4 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis - SC, ____ de _____ de 2018.

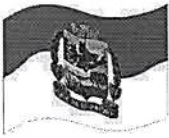
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____
Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018

CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Irineópolis - SC.

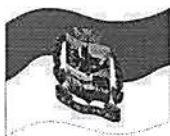
C R E D E N C I A M E N T O

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portados da Cédula de Identidade sob o n.º _____, e CPF sob o n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência n.º _____, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Irineópolis, de de 2018.

(Carimbo, Nome Legível e Assinatura do Representante legal da empresa proponente)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018

CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

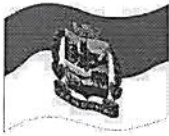
Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º, instaurado pela Prefeitura Municipal de Irineópolis, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Irineópolis, de de 2018.

(Carimbo, Nome Legível e Assinatura do Representante legal da empresa proponente)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018

CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC.

Ref.: Processo Licitatório n.º, modalidade Concorrência

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara **conhecer e concordar com todos** os termos e condições do Procedimento Licitatório supramencionado, seus respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Irineópolis, de de 2018.

(Carimbo, Nome Legível e Assinatura do Representante legal da empresa proponente)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. n.º 042

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018

CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

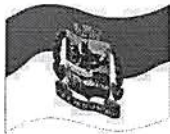
Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Irineópolis, de de 2018.

(Carimbo, Nome Legível e Assinatura do Representante legal da empresa proponente)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 043
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018

CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC.

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Concorrência n.º, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

Irineópolis, de de 2018.

(Carimbo, Nome Legível e Assinatura do Representante legal da empresa proponente)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018

CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não sou ex-permissionário com permissão revogada nos últimos 60 (sessenta) meses. Declaro, ainda, que não sou permissionário do serviço de táxi no Município de Irineópolis ou em outro Município, nem servidor ou dirigente da administração pública municipal, e que não exerço atividade que impeça o exercício pleno do serviço objeto deste edital.

Irineópolis, de de 2018.

(Assinatura do Licitante)

(Carimbo, Nome Legível e Assinatura do Representante legal da empresa proponente)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018

CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Objeto: Outorga de permissão para exploração, no Município de Irineópolis, dos serviços de transporte individual de passageiros – serviço de táxi.

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, portador da identidade nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, telefone _____, concordo com todas as normas contidas no Edital e apresento **PROPOSTA TÉCNICA** perante a Comissão Permanente de Licitação de acordo com a Concorrência nº 02/2017, conforme o preenchimento abaixo:

Item 1 – Quero concorrer ao ponto de serviços do tipo (MARCAR SOMENTE UMA DAS OPÇÕES ABAIXO):

- Ponto nº 1 – Categoria Semiprivativo;
- Ponto nº 2 – Categoria Semiprivativo;
- Ponto nº 3 – Categoria Semiprivativo;
- Ponto nº 4 – Categoria Semiprivativo;
- Ponto nº 5 – Categoria Semiprivativo;
- Ponto nº 6 – Categoria Semiprivativo;
- Ponto nº 7 – Categoria Semiprivativo;
- Ponto nº 8 – Categoria Livre.

Item 2 – Ano de fabricação do veículo: _____

Item 3 – Equipamentos de conforto e segurança:

- a) Ar Condicionado Sim Não
- b) Air-bag motorista Sim Não
- c) Air-bag duplo (motorista e passageiro) Sim Não
- d) Air-bag duplo frontal e air-bag laterais Sim Não
- e) Freios com sistema ABS Sim Não
- f) Porta malas com 395 litros ou mais Sim Não

Item 4 – O tempo de minha habilitação é (MARCAR SOMENTE UMA DAS OPÇÕES ABAIXO):

- a) 12 a 24 meses
- b) 25 a 60 meses
- c) 61 a 100 meses
- d) 101 a 150 meses
- e) 151 ou mais meses

Item 5 – O tempo efetivo no exercício da Atividade de motorista (profissional) de transporte de passageiros é (MARCAR SOMENTE UMA DAS OPÇÕES ABAIXO):

- a) 12 a 24 meses
- b) 25 a 60 meses
- c) 61 a 100 meses
- d) 101 a 150 meses
- e) 151 ou mais meses

Irineópolis, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Licitante)
(Carimbo, Nome Legível e Assinatura do Representante legal da empresa proponente)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 046
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018

CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Objeto: Outorga de permissão para exploração, no Município de Irineópolis, dos serviços de transporte individual de passageiros – serviço de táxi.

Declaro perante a Comissão de Licitação do Município de que me comprometo, sob pena de perda do direito de outorga da permissão, a adquirir o veículo conforme descrição abaixo e demais exigências estabelecidas no Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos no que tange aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, contados da notificação para apresentação do mesmo.

Item I - ano de fabricação: _____

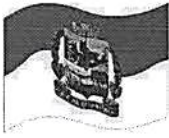
Item II - características:

- a) Ar Condicionado Sim Não;
- b) Air-bagmotorista Sim Não;
- c) Air-bagduplo (motorista e passageiro) Sim Não;
- d) Air-bagduplo frontal e air-bag laterais Sim Não;
- e) Freios com sistema ABS Sim Não;
- f) Porta malas com 395 litros ou mais* Sim Não;

Irineópolis, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Licitante)

(Carimbo, Nome Legível e Assinatura do Representante legal da empresa proponente)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018

CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAXI

Objeto: Outorga de permissão para exploração, no Município de Irineópolis, dos serviços de transporte individual de passageiros – serviço de táxi.

Declaro perante a Comissão de Licitação do Município de Irineópolis, sob pena de perda do direito de outorga da permissão, que disponho do veículo Marca _____, Modelo _____, Placas _____, Chassis _____, para a prestação dos serviços de táxi objeto da Concorrência n.º/2017. Declaro ainda que tal veículo está à disposição da Secretaria Municipal de Administração para vistoria, possuindo as seguintes características adicionais:

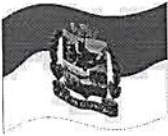
Item I - ano de fabricação: _____

Item II - características:

- a) Ar Condicionado Sim Não;
- b) Air-bagmotorista Sim Não;
- c) Air-bagduplo (motorista e passageiro) Sim Não;
- d) Air-bagduplo frontal e air-bag laterais Sim Não;
- e) Freios com sistema ABS Sim Não;
- f) Porta malas com 395 litros ou mais* Sim Não;

Irineópolis, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do Licitante)
(Carimbo, Nome Legível e Assinatura do Representante legal da empresa proponente)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



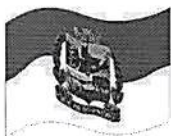
ANEXO XI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018

CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

RELAÇÃO DAS VAGAS/PONTOS DE SERVIÇO

| | | |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| I. | Ponto nº 1 , próximo à Agência do Banco do Brasil S/A na Avenida 22 de Julho, com (uma) vaga. Categoria: Semiprivativo. | 01 |
| II. | Ponto nº 2 , em frente à Unidade Sanitária Municipal (Posto de Saúde) na Avenida 22 de Julho, com 02 (duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. | |
| III. | Ponto nº 3 , próximo a Agro Jonas (Jonas José Zientara) na Rua Bahia I, com 02(duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. | |
| IV. | Ponto nº 4 , em frente ao Hospital Municipal Bom Jesus na Rua Paraná, com 02 (duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. | |
| V. | Ponto nº 5 , na localidade de São Pascoal com 02 (duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. | |
| VI. | Ponto nº 6 , no Distrito de Poço Preto com 02 (duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. | |
| VII. | Ponto nº 7 , na localidade de Rio Branco com 02 (duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. | |
| VIII. | Ponto nº 8 , junto ao Portal, no Km 7 com 02 (duas) vagas. Categoria: Livre. | |



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018

CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

LEI N.º 1.834/2015 de 27 de Março de 2015.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Irineópolis aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei tem por objetivo disciplinar as condições para a exploração, no Município de Irineópolis, dos serviços de transporte individual de passageiros, doravante denominado simplesmente - **Serviço de Táxi**.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, as expressões e os termos adiante referidos têm o seguinte significado:

- I. PERMISSIONÁRIO:** motorista profissional autônomo ou Empresa de Condutores devidamente constituída a quem é outorgada permissão para a exploração do Serviço de Táxi;
- II. PONTO DE SERVIÇO:** local designado pelo Poder Público Municipal para o estacionamento de veículos destinados ao serviço de Táxi;
- III. CADASTRO DE PERMISSIONÁRIOS:** registro numérico, sistemático e sequencial, elaborado e mantido pelo Poder Público Municipal, contendo informações e dados relativamente aos veículos destinados à prestação do Serviço de Táxi, bem como em relação às pessoas condutoras ou empresas de condutores que, com esse propósito, os dirigem;
- IV. LICENÇA PARA TRAFEGAR:** documento expedido pelo Poder Público Municipal capaz de identificar cada um dos veículos voltados ao transporte de passageiros na exploração do Serviço de Táxi;
- V. TÁXI:** Veículo licenciado pelo Município para o transporte de passageiros, do tipo automóvel, tal como diferenciado no art. 96 e definido no Anexo I do Código Nacional de Trânsito, Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97, com exclusão de qualquer outro tipo;
- VI. TARIFA:** importância a ser cobrada dos usuários a título de contraprestação pelo Serviço de Táxi realizado;
- VII. TAXÍMETRO:** aparelho instalado no interior do táxi, permanentemente destinado a registrar e demonstrar o valor a ser pago pelo usuário a título de Tarifa;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



VIII. **BANDEIRADA:** ato de acionamento do taxímetro;

IX. **BANDEIRA I e BANDEIRA II:** critérios de acionamento do taxímetro visando a apurar valores de tarifas que se distinguem em razão do horário e dos dias em que o Serviço de Táxi é prestado;

X. **IDENTIFICACAO:** documento expedido pelo Poder Público Municipal, fixado no interior do veículo, sobre o painel, de forma visível ao passageiro capaz de identificar o permissionário e o motorista (condutor do veículo táxi).

Art. 3º - Compete à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Irineópolis, a administração e o gerenciamento da prestação do Serviço de Táxi, cabendo-lhe, no exercício dessa competência, todas as tarefas pertinentes àquela atividade, previstas nesta Lei.

CAPITULO II DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

SEÇÃO I DA PERMISSÃO

Art. 4º - A prestação do Serviço de Táxi fica condicionada à outorga, pelo Poder Público Municipal, da competente Permissão, da Licença para Trafegar e do atendimento, pelo Permissionário, das disposições desta Lei.

§ 1º - Outorgada a Permissão, terá o permissionário o prazo máximo de 90* dias para a apresentação do seu veículo nas condições estabelecidas nesta Lei, de modo a que lhe seja conferida a correspondente Licença para Trafegar.

(* Redação dada pela Emenda Legislativa nº 001/2015.

§ 2º - A falta de apresentação do veículo nos moldes do previsto no parágrafo anterior importará na revogação, de pleno direito da Permissão.

§ 3º - A Permissão de que trata o "caput" deste artigo, será outorgada pelo prazo máximo de 25 (vinte e cinco) anos.

§ 4º Fica vedada a transferência da permissão, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 5º do presente artigo e no inciso II do art. 5º da presente Lei, e somente pelo período residual da permissão de serviço de táxi originalmente outorgada.

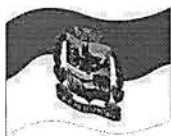
§ 5º A transferência de que trata o parágrafo anterior, facultada aos permissionários já cadastrados, que exerçam a atividade há mais de 3 (três) anos, será motivada mediante requerimento fundamentado, justificado e comprovado, e somente será outorgada a motorista profissional autônomo devidamente cadastrado na condição de "condutor colaborador", nos termos do inciso II e parágrafo 2º do art. 11 da presente lei, há mais de 2 (dois) anos, e desde que atendidos os demais requisitos da presente lei e, permitida, exclusivamente, nos casos de:

- I. - mudança da atividade econômica do permissionário;
- II. - mudança de residência do permissionário para outro município;
- III. - aposentadoria do permissionário.

Art. 5º - Somente será outorgada a Permissão:

- I. - a motorista profissional autônomo devidamente inscrito no Cadastro de Condutores, proprietário do veículo destinado à prestação do Serviço de Táxi;
- II. - ao cônjuge, companheiro ou companheira, ou na falta destes aos herdeiros descendentes dependentes do permissionário, quando do seu falecimento, desaparecimento ou invalidez permanente comprovada pelo competente instituto de seguridade social.

§ 1º - Para efeitos do contido no inciso II, deste artigo considerar-se-á companheiro ou companheira, aquele que tenha convivido de forma duradoura, pública e contínua, com o permissionário, nos termos da Lei Federal nº 9278/96.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



§ 2º - O benefício previsto no inciso II, será estendido àquele que for indicado pelo permissionário, como seu dependente, em sua declaração anual de Imposto de Renda, ou aceito pelo instituto da seguridade social e que comprovadamente vivia as suas expensas à época do evento.

§ 3º - A condição de motorista profissional autônomo devidamente inscrito no Cadastro de Condutores, não será exigida do cônjuge, companheiro ou companheira ou dos herdeiros cessionários da Permissão, nos termos do inciso II deste artigo, enquanto perdurar a incapacidade para obtenção da habilitação para conduzir o veículo, devendo tais cessionários, nesse caso, indicar, imediata e obrigatoriamente, um preposto que, preenchidas as condições estabelecidas nesta lei, será registrado no Cadastro de Condutores.

III. - ao motorista profissional autônomo, devidamente inscrito no Cadastro de Condutores como "condutor colaborador", nos termos do inciso II do parágrafo 2º do art. 11 da presente Lei e proprietário do veículo destinado à prestação do Serviço de Táxi, no caso da transferência de permissão a que se refere o parágrafo 5º do art. 4º da presente Lei.

SEÇÃO II DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Art. 6º - Os interessados na exploração do Serviço de Táxi submeter-se-ão a processo de licitação a ser elaborado e coordenado pela Secretaria da Administração, sempre que o Município, tendo em vista o interesse público, julgar conveniente ampliar o número de permissões.

Art. 7º O processo de licitação, visando à outorga das permissões, deverá considerar critérios que se caracterizem por sua objetividade, impessoalidade e capacidade para execução da atividade.

§ 1º Para a realização de licitação para a exploração do Serviço de Táxi no Município, o Executivo observará, além do estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes critérios de avaliação:

- I. - habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- II. - veículo com as características exigidas pela autoridade competente;
- III. - inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- IV. - certidão expedida pelo cartório distribuidor dos feitos criminais das comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 8º - A outorga da Permissão será formalizada através de Portaria do Prefeito Municipal.

SEÇÃO III DO CADASTRO DE PERMISSIONÁRIOS E CONDUTORES

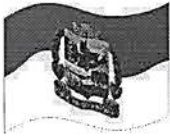
Art. 9º - Após a outorga do Termo de Permissão e a Empresa de Condutores ou ao Motorista Profissional Autônomo será inscrita no Cadastro Municipal de Permissionários do Serviço.

Parágrafo único. A inscrição no Cadastro Municipal de Permissionário terá a validade de 12 (doze) meses, devendo ser renovada anualmente, enquanto vigente o Termo de Permissão.

Art. 10 - O Cadastro de permissionários e condutores será constituído pelas seguintes categorias:

- I - condutor permissionário;
- II - condutor colaborador;
- III - empresa de condutores permissionária.

§ 1º - É considerado "condutor permissionário" aquele que, vencedor no processo de licitação, tem seu nome incluído na portaria de que trata o artigo 8º. desta Lei.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



§ 2º - É considerado "condutor colaborador" aquele que, embora não tendo participado da licitação, vier a ser formalmente indicado pelo "condutor permissionário" para, como empregado deste ou como autônomo, prestar os serviços a que a Permissão se refere.

§ 3º É considerada "empresa de condutores permissionária" aquela que, vencedora no processo licitatório, tem seu registro incluído na Portaria de que trata o artigo 8º, desta Lei.

Art. 11 - O Condutor Permissionário e a Empresa de Condutores Permissionária poderão indicar, no máximo, 03 (três) condutores colaboradores, dos quais serão exigidos, para suas inscrições no Cadastro, os mesmos requisitos previstos no art. 8º, desta lei, sem prejuízo da comprovação do contrato de trabalho celebrado com o condutor permissionário, ou da comprovação da sua inscrição como autônomo para os efeitos previdenciários.

Parágrafo Único - Nenhum "condutor colaborador" poderá estar vinculado a mais de um Permissionário, independentemente da natureza jurídica desse vínculo.

Art. 12 - Aos inscritos no Cadastro de Condutores será fornecida identificação própria que os habilitará a prestação do Serviço de Táxi, com validade máxima de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único - A renovação da identificação que se refere este artigo, deverá ser requerida pelo condutor até 60 (sessenta) dias antes de expirar-se o prazo do anterior, sob pena de caducidade do seu direito.

Art. 13 - O Cadastro de Condutores conterá o registro de todos os fatos e dados que sejam indispensáveis à identificação dos condutores, ao desenvolvimento de suas atividades, às características do veículo utilizado e outros que, a juízo da Secretaria da Administração por sua relevância, justifiquem a sua averbação.

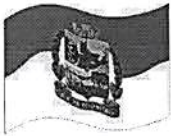
SEÇÃO IV DOS VEÍCULOS E SEUS EQUIPAMENTOS

Art. 14 - Os veículos destinados à prestação do Serviço de Táxi deverão satisfazer, além das exigências estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito e legislação correlata, as seguintes condições:

- I - encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento;
- II - tempo de fabricação não excedente a 8 (oito) anos;
- III - estar equipado com:
 - f. extintor de incêndio com capacidade compatível, respeitado o modelo aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito;
 - g. taxímetro devidamente aferido;
 - h. caixa luminosa com a palavra "TÁXI", fixada na parte externa do teto, dotada de dispositivo que desligue sua luz interna automaticamente, quando de acionamento do taxímetro;
 - i. dispositivo que indique a situação "livre" ou "em andamento" de forma visível;
 - j. cintos de segurança em perfeitas condições.
- IV - conter em seu interior, em local de fácil acesso visual dos usuários:
 - h. a identificação do Permissionário e do condutor;
 - i. a tabela de tarifas em vigor;
 - j. aviso contendo a proibição de fumar;
 - k. a Licença para Trafegar;
 - l. o número de seu registro no Cadastro de Condutores;
 - m. o vigente ato do Poder Público Municipal que fixa o valor da tarifa;
 - n. exemplar da lei que regulamenta o serviço de táxi.
- V - portar mapa da cidade e índice de ruas;
- VI - estar identificado externamente com o número do seu registro no Cadastro de Condutores e número do seu ponto de serviço, as inscrições "TÁXI N" e "CIDADE DE IRINEÓPOLIS".

Art. 15 - Atendidas as exigências estabelecidas no artigo precedente, a Secretária da Administração fornecerá a competente Licença para Trafegar, atestando encontrar-se o veículo em condições para prestar o Serviço de táxi.

Parágrafo Único - A Licença para Trafegar de que trata este artigo, será renovada no mês de abril de cada ano, mediante requerimento que o Permissionário deve tempestivamente formular a Secretaria da Administração.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Art. 16 - Sem prejuízo das vistorias realizadas pela competente autoridade de trânsito, os veículos poderão ser também vistoriados pela Secretaria da Administração, em qualquer época que aquela Secretaria julgar necessário, devendo os permissionários atender à convocação levando o veículo ao local para tanto determinado.

Parágrafo Único - A Secretaria da Administração poderá, a qualquer tempo, revogar a Licença para Trafegar, sempre que o veículo deixar de atender às exigências estabelecidas nesta Lei, prevalecendo a revogação pelo tempo necessário ao atendimento da exigência, ou em caráter definitivo se tal atendimento for inviável.

Art. 17 - Tendo em visita o disposto no inciso II, do artigo 15, o Permissionário deverá, obrigatoriamente, substituir o seu veículo até o final do ano em que ele complete 8 (oito) anos de fabricação, sob pena de ser-lhe impedida a continuação dos serviços.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, por requerimento do Permissionário, poderá a Secretaria da Administração, a seu juízo, prorrogar, por no máximo 1 (um) ano, a Licença para Trafegar de veículo com sua vida útil vencida, nos termos deste artigo, desde que atendidos todas as demais condições estabelecidas na presente lei.

SEÇÃO V DOS PONTOS DE SERVIÇO

Art. 18 - São considerados Pontos de Serviço os locais indicados e licenciados pela Secretaria da Administração, com número certo de vagas licenciadas, servindo eles como estacionamento e como referencial para a prestação do Serviço de Táxi, nos termos desta Lei.

Art. 19 - Para os fins do disposto no artigo anterior, ficam instituídas as seguintes categorias de Ponto de Serviço:

I - ponto livre: aquele cujas vagas podem ser utilizadas por qualquer veículo autorizado a prestar o Serviço de Táxi;

II - ponto semiprivativo: aquele cujas vagas podem ser utilizadas por qualquer veículo autorizado a prestar o serviço de Táxi, desde que o seu condutor constate que o número de vagas, no momento em que venha a estacionar, seja igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) do total das vagas licenciadas para o Ponto;

III - ponto privativo: aquele cujas vagas se destinam apenas a veículos expressa e formalmente autorizados a utiliza-las;

IV - ponto provisório: aquele cujas vagas podem ser utilizadas por qualquer veículo autorizado a prestar o Serviço de Táxi, instituído em caráter excepcional e mantido exclusivamente pelo tempo que se fizer necessário para atender demandas ocasionais.

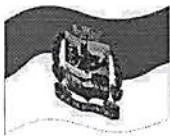
Art. 20 - Os Pontos de Serviço serão estabelecidos em função do interesse público e da conveniência administrativa, com indicação da sua categoria, da sua localização, do número de ordem, da quantidade máxima de vagas, bem como de eventuais outras condições especiais.

Art. 21 - Os Pontos de Serviço poderão, a qualquer tempo, por razões de interesse público ou de conveniência administrativa, ser extintos ou transferidos de local, bem como, ainda, ter ampliado ou reduzido o número de suas vagas.

Art. 22 - A categoria do Ponto de Serviço a ser criado, será objeto de estudo e definição da Secretaria da Administração.

SEÇÃO VI DAS TARIFAS

Art. 23 - As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de táxi serão fixadas por ato do Poder Executivo Municipal, precedido de planilha de custos proposta pela Secretaria da Administração.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Parágrafo Único - A tarifa do serviço de táxi será revista anualmente, mediante a atualização da planilha de custos prevista no "caput" deste artigo.

Art. 24 - No estabelecimento do valor das tarifas, será fixado:

- I - custo da Bandeirada;
- II - custo do quilômetro rodado com Bandeira I;
- III - custo do quilômetro rodado com Bandeira II; e
- IV - para a hora parada, á disposição do usuário.

§ 1º - A tarifa devida por serviço envolvendo percurso que ultrapasse os limites do Município de Irineópolis com origem neste, poderá ser acrescida de valor correspondente a 30% (trinta por cento).

§ 2º - No Serviço de Táxi solicitado por meio de telefone, a indicação do taxímetro, no momento e no local de embarque do passageiro solicitante, não poderá registrar valor excedente a 1,5 do custo da bandeirada.

§ 3º - Só será permitido o transporte de animais de pequeno porte, desde que sejam acomodados no colo do passageiro, sob a sua responsabilidade, não sendo permitido pagamento de qualquer valor adicional pelo transporte do animal.

§ 4º - O Permissionário obrigar-se-á a levar a bagagem do passageiro, até o limite da capacidade do veículo, ficando vedada a cobrança de qualquer valor adicional.

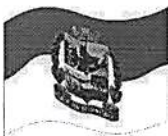
Art. 26 - A utilização da Bandeira II fica restrita aos seguintes períodos:

- I - nos dias úteis, no horário compreendido entre as 20 (vinte) horas de um dia e as 6 (seis) horas do seguinte;
- II - nos sábados, a partir das 13 (treze) horas;
- III - nos domingos e feriados, em tempo integral até às 6(seis) horas do dia útil subsequente.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 27 - Sem prejuízo das obrigações e das responsabilidades estabelecidas nesta lei, sujeitam-se às Empresas de Condutores e os Condutores Permissionários, no que couber, às seguintes exigências:

- I - manter as características do veículo destinado à prestação do Serviço de Táxi, de maneira que estas se compatibilizem sempre com as que se acham averbadas no Cadastro de Condutores;
- II - apresentar periodicamente seu veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as eventuais irregularidades no prazo que, para tanto, lhe for assinalado;
- III - promover a devida manutenção do veículo e dos seus equipamentos, de modo que se apresentem sempre em adequadas condições de uso, de conservação e de funcionamento;
- IV - fazer com que o seu veículo se apresente sempre com o conjunto de equipamentos e de documentos exigidos;
- V - zelar e responsabilizar-se pelo adequado uso e pela inviolabilidade do taxímetro;
- VI - apresentar o seu veículo sempre em perfeitas condições de utilização, de conforto, de segurança e de higiene;
- VII - cumprir rigorosamente as determinações estabelecidas pela Secretaria da Administração, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei e nas demais previsões legais aplicáveis;
- VIII - adotar providências eficazes, juntamente com os demais permissionários, no sentido de manter ininterrupta a prestação do Serviço de Táxi no Município, inclusive diligenciando medidas capazes de fazer com que no período noturno, aos sábados, domingos e feriados, a frota de veículos em serviço seja, pelo menos, igual a 50 % (cinquenta por cento) das permissões outorgadas;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



IX - não ceder ou transferir, seja a que título for, a permissão outorgada ou a Licença para Trafegar, exceto nos casos previstos em Lei.

X - exercer regular controle sobre as atividades desenvolvidas pelo seu condutor colaborador, exigindo-lhe o fiel cumprimento do disposto nesta lei e nas demais previsões legais pertinentes;

XI - não paralisar, suspender ou prejudicar a regular prestação do Serviço de Táxi, só deixando de dirigir o seu veículo, alternadamente com os seus condutores colaboradores, em hipóteses de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pelo Município;

XII - manter, na parte interna do veículo, em local de fácil acesso visual, bem como na sua parte externa, em local a ser designado pela Secretaria da Administração, o número de sua inscrição no Cadastro de Condutores, para efeitos de sua identificação;

XIII - fornecer obrigatoriamente recibo ao usuário do serviço de táxi;

XIV - manter sistema de controle operacional dos veículos, de forma a permitir que a Empresa de Condutores Permissionária possa informar, sempre que o Executivo Municipal exigir, qual o condutor que, em determinado dia e horário, se encontrava no volante do veículo;

XVI - atender às obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e outras que lhes sejam correlatas, fornecendo estes dados, quando solicitados para fins de fiscalização;

XVII - matricular condutores contratados pela Empresa em número, pelo menos, igual à quantidade de veículos da frota;

XVIII - entregar ao Executivo Municipal relação de condutores contratados e condutores colaboradores e mantê-la atualizada;

XIX - manter sempre atualizado o Cadastro de Permissionário, Alvará de Licença da Empresa de Condutores e a Licença para Trafegar, renovando-se nos prazos previstos;

XX - requerer autorização prévia para toda e qualquer alteração ou substituição de veículo ou condutor;

XXI - comunicar ao Executivo Municipal em 07 (sete) dias, no máximo, as alterações contratuais ou mudança de localização da sede, escritório ou área destinada ao estacionamento dos veículos, quando se tratar de Pessoa Jurídica;

XXIII - controlar e fazer com que seus contratados ou prepostos cumpram rigorosamente as disposições da presente lei;

XXIV - na condução do veículo, manter apenas motoristas profissionais, contratados ou Condutor Colaborador, inscritos no Cadastro Municipal de Condutores.

Art. 28 - São obrigações e responsabilidades dos permissionários e dos condutores colaboradores, além das estatuídas nesta Lei e nas demais disposições normativas aplicáveis, as que lhes impõem o dever de:

I - tratar com urbanidade e respeito o usuário do Serviço de Táxi, os demais Permissionários e condutores, bem como os agentes do serviço público;

II - trajar-se sempre adequadamente, respeitando os padrões que porventura venham a ser estabelecidos pela Secretaria da Administração;

III - acatar de imediato e cumprir rigorosamente todas as determinações que lhes venham a ser exigidas pelos agentes administrativos no regular exercício de suas funções;



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 056
Comissão Permanente de Licitação

IV - indagar o destino desejado pelo passageiro somente quando este já estiver acomodado no interior do veículo, transportando-o pelo percurso viável mais curto, a menos que outro lhe seja solicitado;

V - cobrar do usuário o valor efetivamente devido pelo serviço, de acordo com o montante indicado no taxímetro e/ou na tabela de tarifas e nos demais atos administrativos para tanto editados;

VI - prestar os serviços somente com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e higiene;

VII - portar sempre todos os documentos legalmente exigíveis, tanto os de natureza pessoal, quanto os pertinentes ao veículo e ao serviço;

VIII - não ingerir bebidas alcoólicas quando em serviço ou na iminência de inicia-lo;

IX - abster-se de lavar o veículo nos Pontos de Serviço;

X - não dormir no Ponto de Serviço, nem dele se ausentar ou se distanciar quando o seu veículo ali estiver estacionado;

XI - respeitar a sequência dos veículos parados no Ponto de Serviço, não tomando a vez e a vaga de quem nele se encontra estacionado há mais tempo;

XII - não efetuar serviço de transporte coletivo (lotação) sem estar, para tanto, prévia e formalmente autorizado;

XIII - não efetuar o transporte de usuários em número que supere a capacidade de passageiros prevista para o veículo;

XIV - não confiar a direção do veículo a terceiros não autorizados;

XV - não encobrir o taxímetro, total ou parcialmente, ainda que ele não esteja funcionando, ou não esteja sendo usado;

XVI - não se recusar à prestação do serviço solicitado por usuário, ressalvada a hipótese de motivo justificável e que deverá de imediato, ser comunicada à Secretaria da Administração.

§ 1º Os permissionários e condutores colaboradores estão desobrigados de transportar os passageiros que não se identificarem, no período que abrange às 22h (vinte e duas horas) de um dia às 6h (seis horas) do dia seguinte.

§ 2º Durante o período compreendido entre os dias 01 de dezembro a 31 de março, os permissionários condutores e colaboradores poderão utilizar bermudas na altura dos joelhos respeitando os padrões a serem estabelecidos pela Secretaria da Administração.

CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO

Art. 29 - A fiscalização do Serviço de Táxi será exercida por fiscais de transportes do órgão competente do Município.

Art. 30 - Os fiscais, no exercício da fiscalização, lavrarão a correspondente Notificação e/ou o Auto de Infração para formalizar a ocorrência de irregularidade ou de ilegalidade constatada no âmbito da prestação do serviço de táxi.

Parágrafo Único - Lavrado o Auto de Infração e de Notificação de que trata este artigo, dele será entregue cópia ao Permissionário, comprovando-se tal intenção de notificação, em caso de recusa do seu recebimento pelo infrator, pela presença de, no mínimo, duas testemunhas.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 057
Comissão Permanente de Licitação

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 31 - A inobservância dos preceitos contidos nesta Lei e nas demais normas e instruções complementares submeterão os permissionários infratores às seguintes cominações:

- I - advertência escrita;
- II - multa;
- III - suspensão do exercício da atividade de condutor por até 90 (noventa) dias;
- IV - suspensão da circulação do veículo por até 90 (noventa) dias;
- V - revogação da permissão.

§ 1º - As penalidades mencionadas neste artigo serão aplicadas de forma gradativa, admitida a cumulação de qualquer delas com a de multa.

§ 2º - O instrumento de imposição da penalidade de advertência escrita, referida no inciso I deste artigo, conterá a determinação das providências que objetivem o saneamento da irregularidade que lhe deu origem.

§ 3º - As multas aplicadas por decorrência da infração aos preceitos estabelecidos nesta Lei deverão ser recolhidas aos cofres municipais, através do competente documento de arrecadação, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua imposição.

§ 4º - As multas previstas no parágrafo anterior serão sempre apuradas em montante que equivalerá à certa quantidade de Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM, nos termos do Anexo I desta Lei.

§ 5º - A aplicação da pena de revogação da Permissão impedirá o Permissionário, durante o prazo de 60 (sessenta) meses, de habilitar-se à nova permissão.

§ 6º - As demais condições para a aplicação das penalidades previstas nos incisos III, IV e V deste artigo, acham-se estatuídas no Anexo II desta Lei.

§ 7º - As penalidades previstas nesta Lei não se confundem com as previstas por outros textos legais, nem elidem quaisquer responsabilidades civis ou criminais.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 32 - O procedimento para a aplicação de penalidades será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado e numerado, contendo a determinação respectiva, juntando-se o instrumento que lhe deu origem e oportunamente, todos os demais escritos pertinentes.

Art. 33 - O procedimento de que trata o artigo anterior poderá iniciar-se:

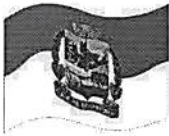
- I - com o registro de ocorrência lavrada pelo agente fiscalizador;
- II - com o registro da denúncia reduzida a termo por usuário;
- III - por ato de ofício do titular da Secretaria da Administração.

Art. 34 - O infrator, regularmente citado, poderá apresentar a impugnação que julgar pertinente, protocolando-a formalmente junto à Secretaria da Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da citação, sob pena de caracterizar-se sua revelia.

§ 1º - A citação far-se-á:

- I. por via postal, com prova de recebimento;
- II. por ofício, através de servidor público, com protocolo de recebimento;
- III. por edital, publicado uma única vez pelo órgão de imprensa oficial do Município, ou em jornal local, quando resultarem improficuos os meios referidos nos incisos anteriores.

§ 2º - Considerar-se-á feita a citação:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 058
Comissão Permanente de Licitação

- I. na data do seu recebimento pelo citando, quando feita por via postal, ou por ofício através de servidor público designado;
- II. na data em que se objetivar a sua entrega ao citando e este se recusar, na presença de duas testemunhas, de assinar a contrafé;
- III. 30 (trinta) dias após a publicação do edital a que alude o inciso III, do parágrafo anterior.

§ 3º - Aplicam-se às intimações, no que couberem as disposições previstas nos parágrafos anteriores.

Art. 35 - A impugnação conterà necessariamente:

- I - a qualificação do impugnante;
- II - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
- III - a especificação das provas que o impugnante pretende produzir, sob pena de preclusão;
- IV - as diligências que o impugnante pretende sejam efetuadas, com a exposição dos motivos que as justificam.

§ 1º - Compete ao impugnante instruir a sua defesa com os documentos destinados à comprovação do alegado.

§ 2º - A prova testemunhal ser-lhe-á deferida, desde que o rol, com todas as testemunhas devidamente qualificadas, seja indicado na impugnação, facultando-se lhe o direito de requerer a sua intimação.

§ 3º - Será indeferido o pleito de diligências, de que trata o inciso IV, do "caput" deste artigo, quando isso, a juízo da Secretaria da Administração, demonstrar-se impraticável, desnecessário ou procrastinatório.

Art. 36 - A Secretaria Administração poderá, de ofício, em qualquer fase do processo, determinar as providências que julgar necessárias para o cabal esclarecimento dos fatos, tais como o depoimento do defendente ou a oitiva de quem quer que seja capaz de prestar informações relevantes.

Art. 37 - A decisão da Secretaria da Administração que resultar na aplicação de penalidades, não desobrigará o infrator de corrigir a irregularidade que lhe deu origem, salvo se dela resultar a revogação da Permissão, nos termos do inciso V, do art. 31.

Art. 38 - Das decisões proferidas pela Secretaria da Administração caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Prefeito Municipal, desde que formalmente interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da respectiva intimação.

Art. 39 - Todos os prazos previstos nesta lei serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único - Os prazos de que trata este artigo só se iniciam ou vencem em dia de expediente ordinário da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

CAPÍTULO VII DA OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 40 - Para a obtenção dos documentos de que trata esta Lei, o Permissionário pagará, junto à Secretaria da Fazenda do Município, os seguintes preços:

- I - o equivalente a 5 (cinco) UFRMs, por Termo de Permissão;
- II - o equivalente a 1 (uma) UFRM, por Licença para Trafegar;
- III - o equivalente a 15% (quinze por cento) da UFRM, por identificação de condutores;
- IV - o equivalente a 15% (quinze por cento) da UFRM, por certidão emitida;
- V - o equivalente a 3 (três) UFRMs, por transferência do Termo de Permissão apurada nos termos do inciso II, do artigo 5º e art. 51 desta Lei.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Art. 41 - O Poder Executivo poderá baixar normas complementares com vistas ao estabelecimento das diretrizes e orientações necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 42 - A Secretaria Administração providenciará, quando for o caso, a substituição dos atuais documentos existentes por outros que se compatibilizem com as determinações desta Lei.

§ 1º - Para os efeitos do disciplinado neste artigo, os permissionários e os condutores serão intimados a comparecer à Secretaria da Administração, para diligenciarem as providências que lhes competirem.

§ 2º - A falta de atendimento a intimação e às determinações mencionadas no parágrafo precedente, importará na aplicação da penalidade estatuída no inciso V, do artigo 31.

Art. 44 - A identificação externa dos veículos com o número de seus registros no Cadastro de Condutores deverá ser diligenciada pelos Permissionários em prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da data em que o determinar o Executivo Municipal, nos termos do artigo 27, XII, desta Lei.

Art. 45 - Os táxis poderão circular com publicidade, desde que estritamente comerciais.

Parágrafo único - A regulamentação da publicidade deverá ser feita pela Prefeitura de Irineópolis.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 - Fica revogada a Lei nº 927/99, de 19/04/1999 e demais disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 27 de Março de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 060
Comissão Permanente de Licitação

LEI Nº 1.834/2015 de 27 de Março de 2015.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANEXO I

TABELA REFERENCIAL DE VALORES DE MULTAS

As infrações punidas com multa possuem os seguintes valores:

| | |
|---------|----------------------------------------------------------------|
| GRUPO A | 0.5 UFRM (meia Unidade Fiscal de Referência Municipal) |
| GRUPO B | 1.0 UFRM (uma Unidade Fiscal de Referência Municipal) |
| GRUPO C | 1.5 UFRM (uma e meia Unidade Fiscal de Referência Municipal) |
| GRUPO D | 2.5 UFRM (duas e meia Unidades Fiscal de Referência Municipal) |

ANEXO II

TABELA REFERENCIAL DE INFRAÇÕES COMETIDAS POR AUTORIZATÁRIOS E MOTORISTAS AUXILIARES

As infrações cometidas por permissionários autorizados e motoristas auxiliares classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro grupos:

1. GRUPO A: INFRAÇÃO LEVE;
2. GRUPO B: INFRAÇÃO MÉDIA;
3. GRUPO C: INFRAÇÃO GRAVE;
4. GRUPO D: INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRUPO |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1.1 | Ligar ou desligar o rádio sem o prévio assentimento do passageiro. | A |
| 1.2 | Fumar no interior do veículo com ou sem passageiro. | A |
| 1.3 | Não estar apostos ao volante quando for o primeiro da fila. | A |
| 1.4 | Fazer ponto ou permanecer em local não reservado para táxi. | A |
| 1.5 | Deixar de atender com presteza o passageiro. | A |
| 1.6 | Embarcar ou desembarcar em local não permitido. | A |
| 1.7 | Deixar de comunicar à unidade gestora, no prazo de cinco dias, mudança de dados cadastrais. | A |
| 1.8 | Afastar-se do veículo por mais de trinta minutos nos pontos de estacionamento, sem motivo justificado. | A |
| 1.9 | Trafegar com o veículo sem a pala interna contra o sol para o motorista ou a alça e o cinto de segurança para uso do passageiro. | A |
| 1.10 | Colocar no veículo enfeites, decalques, desenhos, sem a prévia anuência da unidade gestora. | A |
| 1.11 | Usar o veículo com falta ou defeito do luminoso ou de qualquer dos componentes da parte elétrica do veículo. | A |
| 1.12 | Usar o veículo com falta ou defeito da lataria, pintura, forrações, vidros e lentes do veículo. | A |
| 1.13 | Usar o veículo com falta ou defeito do triângulo, macaco e chave de roda do veículo. | A |
| 1.14 | Usar o veículo com falta ou defeito do extintor de incêndio, carga vencida ou extintor vazio. | A |
| 1.15 | Usar o veículo com falta ou defeito da placa de identificação do veículo. | A |
| 1.18 | Não manter asseio corporal ou das vestimentas, trajar-se inadequadamente ou em desacordo | A |



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 061
Comissão Permanente de Licitação

| | | |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| | com esta Lei ou seu regulamento. | |
| 1.19 | Utilizar propaganda sem portar autorização válida. | A |
| 1.20 | Deixar de retirar o luminoso quando não estiver em serviço ou na ultrapassagem de limite territorial. | A |
| 1.21 | Estar o porta-malas sujo ou com objetos que obstruam a entrada e acomodação de bagagens dos passageiros. | A |
| 1.22 | Trafegar com excesso de lotação. | B |
| 1.23 | Deixar de entregar à unidade gestora, no prazo de vinte e quatro horas úteis, os pertences esquecidos pelos passageiros no interior do veículo. | B |
| 1.24 | Fazer ponto ou permanecer em parada do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município. | B |
| 1.25 | Tratar sem o devido respeito e urbanidade os colegas de trabalho, os passageiros, os agentes públicos e o público. | B |
| 1.26 | Recusar-se a acomodar, transportar ou retirar do porta-malas a bagagem do passageiro. | B |
| 1.27 | Transportar dentro do veículo objetos que dificultem a acomodação do passageiro. | B |
| 1.28 | Desrespeitar a fila nos pontos de táxi. | B |
| 1.29 | Jogar lixo e objetos pela janela do veículo. | B |
| 1.30 | Alterar as características originais do veículo, sem a prévia anuência da unidade gestora. | B |
| 1.31 | Deixar a empresa de atualizar o cadastro de seus motoristas e respectiva frota junto à unidade gestora, no momento de qualquer alteração ocorrida. | B |
| 1.32 | Descumprir norma do Código de Trânsito Brasileiro ou regulamentação específica de trânsito. | B |
| 1.33 | Estar o veículo equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores de segurança. | C |
| 1.34 | Usar o veículo com falta ou defeito do pneu de estepe do veículo. | C |
| 1.35 | Deixar de atender à determinação da unidade gestora, ou não cumprir Instrução Normativa, Ordem de Serviço ou outra norma emanada de órgão competente. | C |
| 1.36 | Acionar o taxímetro antes da entrada do passageiro no veículo. | A |
| 1.37 | Não atender à programação visual especificada pela unidade gestora para o serviço de táxi. | C |
| 1.38 | Deixar de dar o troco devido ao passageiro. | C |
| 1.39 | Recusar corrida sem motivo justificado. | C |
| 1.40 | Trafegar com taxímetro viciado ou com defeito. | C |
| 1.41 | Exigir pagamento de qualquer valor de corrida não concluída. | C |
| 1.42 | Recusar-se a apresentar documento à fiscalização ou não portar documento de identificação pessoal, documento do veículo e os relacionados ao serviço exigidos pela unidade gestora. | C |
| 1.43 | Evadir-se ao constatar a chegada da fiscalização. | C |
| 1.44 | Conduzir animal ou carga no interior do veículo, exceto os previstos em lei especial. | C |
| 1.45 | Deixar de atender à solicitação da fiscalização ou dificultar a sua ação. | C |
| 1.46 | Ameaçar passageiro, colega de trabalho, fiscal ou público em geral. | C |
| 1.47 | Combinar preço para corrida dentro do Município, sem a utilização do taxímetro, exceto se autorizado pela unidade gestora. | C |
| 1.48 | Usar o veículo para quaisquer outros fins econômicos não autorizados previamente pela unidade gestora. | C |
| 1.49 | Alongar o itinerário sem justa causa ou solicitação do passageiro. | C |
| 1.50 | Transportar pessoas estranhas ao passageiro. | C |
| 1.51 | Dirigir de forma a criar risco à segurança de passageiro, pedestre ou de outro veículo. | C |
| 1.52 | Portar arma sem a devida licença. | C |
| 1.53 | Quando em serviço, praticar qualquer tipo de jogo de azar, dentro ou fora do veículo. | C |
| 1.55 | Permitir que motorista não cadastrado opere o veículo sem anuência da unidade gestora. | C |
| 1.56 | Efetuar arrancadas e freadas bruscas transportando passageiros ou não. | C |
| 1.57 | Deixar de realizar atualização cadastral no prazo determinado. | C |
| 1.58 | Deixar de realizar vistoria no veículo no prazo determinado. | C |
| 1.59 | Não descaracterizar ou não dar baixa no veículo quando do atingimento da idade limite ou quando da sua substituição. | C |
| 1.60 | Agredir física ou moralmente o passageiro ou o colega de trabalho. | D |
| 1.61 | Desacatar, agredir física ou moralmente o auditor fiscal no exercício da função ou em razão | D |



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 062
B
Comissão Permanente de Licitação

| | dela. | |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 1.62 | Usar a bandeira indevidamente ou cobrar tarifa diferente da oficial. | D |
| 1.63 | Apropriar-se de objetos ou valores esquecidos no veículo. | D |
| 1.64 | Proporcionar fuga à pessoa perseguida pela polícia. | D |
| 1.65 | Não prestar socorro à vítima de acidente em que tenha se envolvido. | D |
| 1.66 | Usar o veículo para a prática de crime. | D |
| 1.67 | Estar em serviço em estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito de substância estupefaciente. | D |
| 1.68 | Operar com lacre do taxímetro alterado. | D |
| 1.69 | Colocar em circulação veículo que tenha sido retido, recolhido, apreendido, requisitado para vistoria, que não tenha sido reapresentado após defeito detectado na vistoria ou que não tenha cumprido a determinação da fiscalização para saneamento de irregularidade. | D |

TABELA DE EVOLUÇÃO DAS INFRAÇÕES FIXADAS NO ANEXO II INFRAÇÕES DO GRUPO A

| 1ª | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | 7ª |
|-------------|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|
| Advertência | Multa do Grupo A | Multa do Grupo A acrescida de 10% | Multa do Grupo A acrescida de 50% | Suspensão da atividade de condutor de 90 dias | Suspensão da circulação do veículo de 90 dias | Revogação da permissão |

INFRAÇÕES DO GRUPO B

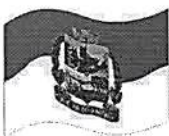
| 1ª | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | 7ª |
|-------------|------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------|
| Advertência | Multa do Grupo B | Multa do Grupo B acrescida de 10% | Multa do Grupo B acrescida de 50% | Suspensão da atividade de condutor de 90 dias | Suspensão da circulação do veículo de 90 dias | Revogação da permissão |

INFRAÇÕES DO GRUPO C

| 1ª | 2ª | 3ª | 4ª |
|------------------|-----------------------------------|----------------------|------------------------|
| Multa do Grupo C | Multa do Grupo C acrescida de 50% | Suspensão de 90 dias | Revogação da permissão |

INFRAÇÕES DO GRUPO D

| 1ª | 2ª | 3ª |
|------------------|----------------------|------------------------|
| Multa do Grupo D | Suspensão de 90 dias | Revogação da permissão |



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 063
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018

CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

DECRETO N.º 2.844/2015, DE 31 DE JULHO DE 2015.

Regulamenta a LEI N.º 1.834/2015 de 27 de Março de 2015, que DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando que o transporte individual por táxi é um serviço público essencial, devendo, portanto, primar pela qualidade do atendimento ao usuário;

Considerando a necessidade de estabelecer regulamentação da Lei nº 1.834/2015, para que o transporte individual por táxi possibilite aos usuários a utilização dos serviços de forma segura e adequada;

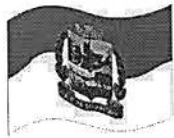
DECRETA:

Art. 1º Os veículos de aluguel destinados ao transporte individual de passageiros (TAXI), quando na via pública estão permanentemente à disposição do público, não podendo seus condutores recusar a prestação de serviços, salvo quando se tratar de pessoas perseguidas pela polícia, pelo clamor público sob a acusação de prática de crimes ou quando se tratar de pessoas embriagadas ou em estado que permita prever venha a causar danos ao veículo ou ao condutor.

Art. 2º Ficam fixadas em 16 (dezesesseis) o número de vagas para automóveis de aluguel – TAXI no Município de Irineópolis, distribuídos em 08 (oito) pontos, nos locais abaixo determinados, com a seguinte distribuição de veículos:

| | |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IX. | Ponto nº 1 , próximo à Agência do Banco do Brasil S/A na Avenida 22 de Julho, com 02 (duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. |
| X. | Ponto nº 2 , em frente à Unidade Sanitária Municipal (Posto de Saúde) na Avenida 22 de Julho, com 02 (duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. |
| XI. | Ponto nº 3 , próximo a Agro Jonas (Jonas José Zientara) na Rua Bahia I, com 02(duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. |
| XII. | Ponto nº 4 , em frente ao Hospital Municipal Bom Jesus na Rua Paraná, com 02 (duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. |
| XIII. | Ponto nº 5 , na localidade de São Pascoal com 02 (duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. |
| XIV. | Ponto nº 6 , no Distrito de Poço Preto com 02 (duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. |
| XV. | Ponto nº 7 ,na localidade de Rio Branco com 02 (duas) vagas. Categoria: Semiprivativo. |
| XVI. | Ponto nº 8 , junto ao Portal, no Km 7 com 02 (duas) vagas. Categoria: Livre. |

Art. 3º. Ficam previamente instituídos como *Pontos Provisórios*, podendo ser utilizados por qualquer veículo autorizado a prestar serviços de Táxi, a qualquer tempo que se fizer necessário para atendimento de demandas ocasionais, os seguintes locais:



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- I. Proximidades do Clube Valões;
- II. Proximidades da Sociedade Recreativa e Cultural;
- III. Proximidades dos pavilhões de festas da sede e das localidades do interior do Município.

Art. 4º. A tabela de tarifas para o serviço de Táxi do Município de Irineópolis passa a vigorar com os seguintes valores da Unidade Taximétrica – UT¹:

| | |
|---------------------|------------------------|
| BANDEIRADA - | R\$ 4,00 |
| BANDEIRA I - | R\$ 2,05 por Km rodado |
| BANDEIRA II - | R\$ 2,67 por Km rodado |
| HORA PARADA - | R\$ 20,00. |

Parágrafo único. A tarifa dos serviços de Táxi poderá ser revista anualmente, mediante a atualização da planilha de custos proposta pela Secretaria da Administração.

Art. 5º. Em conformidade com o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.834/2015, os interessados na exploração dos serviços de Táxi no Município de Irineópolis submeter-se-ão a processo de licitação, elaborado e coordenado pelo setor competente da Secretaria Municipal da Administração, utilizando-se como tipo de licitação MELHOR TÉCNICA.

§ 1º. A Licitação para a permissão dos serviços de Táxi será realizada nos termos da legislação própria e com observância aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da total vinculação ao instrumento convocatório.

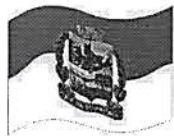
§ 2º. Os critérios técnicos a serem utilizados para julgamento das propostas e a atinente pontuação por item, serão definidos pelo setor competente da Prefeitura Municipal e fixados pelo respectivo Edital de Licitação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 31 de Julho de 2015.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

¹ Unidade taximétrica (UT): grandeza correspondente a utilização de veículo-táxi por uma distância de 1.000m ou um intervalo de tempo equivalente, respectivamente, na tarifa normal e na tarifa horária.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 065

Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 1.844/2015 - ANEXO ÚNICO.

PLANILHA DE CUSTOS OPERACIONAIS DO TRANSPORTE POR TAXI

QUILOMETRAGEM PERCORIDA POR DIA 50KM = 1.250KM POR MÊS = 15.000KM POR ANO
VEICULO AVALIADO EM: 42.000,00

| ITEM DO CUSTO | UNIDADE | COEFICINTE PRECO | | CUSTO POR | QUILOMETRO |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------|-----------|-----------|--------------|
| | | BASICO | UNITÁRIO | | |
| COMBUSTIVEIS | litros/Km | 0,083 | 3,40 | | 0,282 |
| LUBRIFICANTES | litros/Km | 0,0006 | 20,00 | | 0,012 |
| RODAGEM | Pneus/KM | 0,00002 | 200,00 | 0,004 | |
| PEÇAS E ACESSORIOS | %veiculo/veículo Ano | 0,000003 | 42.000,00 | | 0,126 |
| DEPRECIACÃO | %veiculo/veículo Ano | 0,000003 | 42.000,00 | | 0,126 |
| DESPESAS PESSOAL | Remuneração ano | | 20.000,00 | | 1,333 |
| IMPOSTO, IPVA e SEGUROS | Ano | | 2.000,00 | | 0,133 |
| CUSTO POR KM | | | | | 2,016 |
| Cálculo dos Combustíveis Por KM: Preço do Litro Gasolina X coeficiente 0,083= | | | | | 0,282 |
| Cálculo do Lubrificante Por KM: Preço do Litro do Lubrificante X o coeficiente 0,0006= | | | | | 0,012 |
| Cálculo De Rodagem (pneus):Preço despesas com Pneus X o coeficiente 0,00002= | | | | | 0,004 |
| Cálculo De Peças e Acessórios: Valor do Veiculo X Coeficiente 0,000003= | | | | | 0,126 |
| Depreciação: Valor do Veiculo X coeficiente 0,000003= | | | | | 0,126 |
| Despesas de Pessoal: Total remuneração Anual Dividido pela KM/ano= | | | | | 1,333 |
| Despesas Impostos, IPVA e Seguros: Despesas Divididas pela KM/ano= | | | | | 0,133 |
| VALOR APURADO DO CUSTO POR KM | | | | | 2,016 |

A Secretaria Municipal da Administração, considerando a planilha acima, determina que as Tarifas para os serviços de Táxis sejam as seguintes:

| OCORRÊNCIA | VALOR RS |
|------------------------------------------|------------------|
| I – Bandeirada | 4,00 |
| II – Bandeira I | 2,05 o km rodado |
| III – Bandeira II | 2,67 o km rodado |
| IV – Hora parada à disposição do cliente | 20,00 |

Irineópolis-SC, 31 de Julho de 2015.

SIDNEI WAGNER
Secretário Municipal da Administração.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 25/2018

Concorrência nº 01/2018

O Presidente da Comissão de Licitações solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legitimidade jurídica da minuta de edital de licitação na modalidade Concorrência para registro de preços. O objeto da licitação é a **“OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – SERVIÇOS DE TÁXI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº1.834/2015 DE MARÇO DE 2015”**.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do Edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;*
- b) justificativa da contratação;*
- c) especificação do objeto;*
- d) autorização da autoridade competente;*
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;*
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;*
- g) ato de designação da Comissão de Licitação;*
- h) edital numerado em ordem serial anual;*
- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;*



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



j) *preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);*

k) *preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;*

l) *preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;*

m) *indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*

n) *indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;*

o) *indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;*

p) *indicação das sanções para o caso de inadimplemento;*

q) *indicação das condições para participação da licitação;*

r) *indicação da forma de apresentação das propostas;*

s) *indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*

t) *indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;*

u) *indicação das condições de pagamento.*

No que diz respeito à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:

a) *condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;*

b) *registro das cláusulas necessárias:*

I - *o objeto e seus elementos característicos;*

II - *o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

III - *o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VII - os casos de rescisão;

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Assim, verificamos que o valor estimado para a contratação respeita o limite legal imposto para a modalidade licitatória. E ainda, a minuta do Edital e do Contrato contemplam os requisitos legais exigidos à espécie, considerando também que a abertura de licitação foi autorizada pelo Gestor Público, bem como houve a certificação do Contador a respeito da existência de dotação orçamentária para assegurar a aquisição, além do elemento constitutivo da Comissão Permanente de Licitações.

Logo, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que foram observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público, bem como respeitado o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias entre a data da publicação do edital e a realização da licitação, concluindo-se que o Processo Licitatório está em consonância com as determinações

A



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



legais da Lei Federal nº 8.666/93; neste contexto, opino pela regularidade da minuta de Edital e pelo prosseguimento da licitação.

É o parecer.

Irineópolis, 06 de março de 2018.


Ana Maria Onevetch

Advogada - OAB/PR nº 58.083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 1/2018 - CC

Processo Administrativo: 25/2018
Processo de Licitação: 25/2018
Data do Processo: 26/03/2018

| |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina |
| Fl. nº 070 |
|  |
| Comissão Permanente de Licitação |

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 25/2018

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 068/2018, de 01/03/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/05/2018, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 1/2018-CC na modalidade Concorrência p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

"A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS, DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - SERVIÇOS DE TÁXI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015".

Irineópolis, 26 de Março de 2018.


PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 08:30 horas do dia 14/05/2018 até às 09:00 horas do dia 14/05/2018 no protocolo desta instituição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO - IRINEÓPOLIS - SC
- CEP 89440-000

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - SERVIÇOS DE TÁXI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015".

3 - ITENS DO PROCESSO:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação |
|------|------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 1,000 | UN | PONTO Nº 1, PRÓXIMO À AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S/A NA AVENIDA 22 DE JULHO, CATEGORIA: SEMIPRIVATIVO. (01-01-27469) |
| 2 | 2,000 | UN | PONTO Nº 2, EM FRENTE À UNIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL (POSTO DE SAÚDE) NA AVENIDA 22 DE JULHO. CATEGORIA: SEMIPRIVATIVO. (01-01-27470) |
| 3 | 2,000 | UN | PONTO Nº 3, PRÓXIMO A AGRO JONAS (JONAS JOSÉ ZIENTARA) NA RUA BAHIA I, CATEGORIA: SEMIPRIVATIVO. (01-01-27471) |
| 4 | 2,000 | UN | PONTO Nº 4, EM FRENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS NA RUA PARANÁ. CATEGORIA: SEMIPRIVATIVO. (01-01-27472) |
| 5 | 2,000 | UN | PONTO Nº 5, NA LOCALIDADE DE SÃO PASCOAL. CATEGORIA: SEMIPRIVATIVO (01-01-27473) |
| 6 | 2,000 | UN | PONTO Nº 6, NO DISTRITO DE POÇO PRETO. CATEGORIA: SEMIPRIVATIVO. (01-01-27474) |
| 7 | 2,000 | UN | PONTO Nº 7, NA LOCALIDADE DE RIO BRANCO. CATEGORIA: SEMIPRIVATIVO. (01-01-27475) |
| 8 | 2,000 | UN | PONTO Nº 8, JUNTO AO PORTAL, NO KM 7. CATEGORIA: LIVRE. (01-01-27476) |

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 8:30 horas do dia 27/03/18, até às 16:30 horas do dia 26/06/18.

Irineópolis, 26 de Março de 2018.

RI
PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 962/2018

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
E. n.º 072
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 579/2018
Data da Compra: 23/03/2018
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 1117)

Folha: 1/1

Fornecedor: **IMPrensa NACIONAL** Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Objeto: 02 - PODER EXECUTIVO
Localidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (6) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018, CONCORRENCIA Nº 01/2018, PARA "A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS, DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - SERVIÇOS DE TÁXI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015", NA EDIÇÃO DO DIA 27 DE MARÇO DE 2018.

Observações:

| It | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|----|------------|------|--------------------------|-------|-----------------------|-------------|
| 1 | 1,00 | UN | PUBLICACAO (01-01-02072) | | 198,24 | 198,24 |
| | | | | | Total Geral: | 198,24 |
| | | | | | Desconto: | 0,00 |
| | | | | | Total Líquido: | 198,24 |

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 23 de Março de 2018

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento
 Prefeitura Mun. de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 073
 Comissão Permanente de Licitação

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/03/2018 15:33:48
Origem: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Operador: JULIANO POZZI PEREIRA
Ofício: 4726607
Data prevista de publicação: 27/03/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

| Seqüencial | Arquivo(s) | Matérias | | |
|------------------------|-------------------------|--------------------------------------|--------------|-------------------|
| | | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
| 10630733 | EXTRATO DOU- TAXI.rtf | 4179207350ac7a21 b380759bed2d8171 | 6,00 | |
| | Total da matéria | | 6,00 | R\$ 198,24 |
| TOTAL DO OFICIO | | | 6,00 | R\$ 198,24 |

Ofício que o Material constante
 neste documento foi Recebido e aceito.
 Prestado
 Em, 26 / 03 / 18
Rosane
 Assinatura
 Nome:
 Cargo:
 Matrícula:

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018
CONCORRÊNCIA N.º 01/2018**

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **14 de maio de 2018**, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência, com critério de adjudicação **Melhor Técnica** de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a "A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - SERVIÇOS DE TÁXI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.834/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal
Irineópolis, 26 de março de 2018.

| |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina |
| Fl. n.º <u>074</u> |
|  |
| Comissão Permanente de Licitação |

Linhas: 20
Tamanho: 6 cm
Preço/centímetro: R\$ 33,04
Preço: R\$ 198,24

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 079

Comissão Permanente de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 960/2018

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Fl. nº 076
Comissão Permanente de Licitação

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 578/2018
Data da Compra: 23/03/2018
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 1113)

Folha: 1/1

Fornecedor: **FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAL** Código: 10042 Telefone: 4832396047
Endereço: ROD SC 401 Banco:
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Orgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (6) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018, CONCORRENCIA Nº 01/2018, PARA "A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS, DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - SERVIÇOS DE TÁXI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015", NA EDIÇÃO DO DIA 27 DE MARÇO DE 2018.

Observações:

| Item | Quantidade | Unid | Especificação | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|------|--------------------------|-------|-----------------------|-------------|
| 1 | 1,00 | UN | PUBLICACAO (01-01-02072) | | 217,72 | 217,72 |
| | | | | | Total Geral: | 217,72 |
| | | | | | Desconto: | 0,00 |
| | | | | | Total Líquido: | 217,72 |

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 23 de Março de 2018

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018
CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

O Município de Irineópolis, toma público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 14 de maio de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência, com critério de adjudicação MELHOR TÉCNICA de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a "A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - SERVIÇOS DE TÁXI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.834/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC. Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 26 de março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

RH 257,72

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: diariooficial@sea.sc.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 26 de março de 2018 14:20
Para: licitacao@irineopolis.sc.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: ATT00010.dat

Data do orçamento: 26/3/2018



Fundo de Materiais, Serviços, Impressos e Publicações Oficiais
Rua Duque de Caxias, 261, Saco dos Limões
88045-250 - Florianópolis - SC
Telefone:48-3665-6200

Cliente 4116 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
Endereço PARANÁ **Bairro:** CENTRO
Cidade IRINEÓPOLIS - Santa Catarina **CEP:** 89440000
Telefone 4736251111
CNPJ 83102558000105
Contato ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

ORÇAMENTO n° 519078/18

| Cd. | Produto | Unid. | Qtd. | Preço | Total |
|-----|----------------------------------------------------|-------|-------|-------|--------|
| 81 | Publicação de Matéria no Diário Oficial Eletrônico | | 7,171 | 30,36 | 217,72 |

Data da publicação.....: 27/3/2018

Validade da proposta...: 27/3/2018

Responsável.....:

Você, cliente, é o único responsável pelo conteúdo dessa matéria para todo e qualquer efeito.



Observação: Este orçamento refere-se a matéria submetida eletronicamente no DOE, que se teve acesso na pré-visualização correspondente. A matéria quando publicada no DOE, poderá sofrer alterações de tamanho por ocasião do processo de diagramação eletrônica, para melhor adequá-la no espaço do Jornal junto com outras publicações.

| |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina |
| Fl. nº 079 |
|  |
| Comissão Permanente de Licitação |



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 080
[Assinatura]
Comissão Permanente de Licitação

(/)

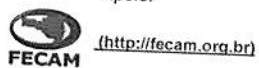
[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1571196

Informações do ato Nº1571196

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1571196\)](#)

[Excluir](#)

| | |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aviso do Administrador | Nenhuma mensagem |
| Nome | Prefeitura municipal de Irineópolis |
| Usuário | Rosani Rodrigues da Silva Mischka |
| Situação | Novo |
| Data de Cadastro | 26/03/2018 14:44:17 |
| Data de Atualização | 26/03/2018 14:44:24 |
| Data de Publicação | 27/03/2018 |
| Categoria | Licitações |
| Título | PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018 - PM |
| Arquivo Fonte do Ato | 1522086264 extrato de edital n 252018 taxi.doc (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1522086264_extrato_de_edital_n_252018_taxi.doc) |
| Conteúdo | <p>ESTADO DE SANTA CATARINA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018</p> <p>CONCORRÊNCIA N.º 01/2018</p> <p>O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 14 de maio de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência, com critério de adjudicação MELHOR TÉCNICA de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a "A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS, DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - SERVIÇOS DE TÁXI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br (http://www.irineopolis.sc.gov.br). Irineópolis, 26 de março de 2018.</p> <p>JULIANO POZZI PEREIRA</p> <p>Prefeito Municipal</p> |



Apoio:

CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.
R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC
Setor Administrativo: (48) 3321-5300 - (48) 98406 1060 - ciga@ciga.sc.gov.br
Suporte Técnico: (48) 3321-5330 - (48) 98406 1060 - diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 081

Comissão Permanente de Licitação

Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis [patrimonio@irineopolis.sc.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 26 de março de 2018 14:11
Para: 'O Iguassu Multimeios - ADMIN'; 'Financeiro O Iguassu'
Assunto: PUBLICAÇÃO
Anexos: EXTRATO DE EDITAL Nº 25-2018 - TAXI.doc

BOA TARDE,

FAVOR PUBLICAR NA EDIÇÃO DO DIA 27 DE MARÇO DE 2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018 – PM

CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Att.

Rosani Mischka
Departamento de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Nota de Empenho

Data: 23/03/2018

Nº do empenho : 1114/18

Ordinário

Processo : AF-961/2018

C.N.P.J.: 83.102.558/0001-05

Município: IRINEOPOLIS

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
Funcional: 04.122.0007 - ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção da Secretaria da Administração.
Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00.0100 - Serviços de Comunicação em Geral
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000006



Dotação Inicial: 740.655,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A) : 740.655,00

Empenhos anteriores : 200.816,73
Valor do empenho : 541,97
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 201.358,70
Saldo (A - B) : 539.296,30

Credor: 10757 NC COMUNICACOES SA

Endereço: R CACADOR, 112 -

C.N.P.J.: 79.227.963/0013-16

Banco:

Cidade: Joinville

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: SC

Fone: 5132186782

Fax:

Especificação: 1

REFERENTE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO 25/2018 - CONCORRENCIA 01/2018, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TAXI, ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL (Licitação Nº : 22/2016-PR)

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 541,97

Fica empenhada a importância de 541,97 (quinhentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Contrato : 10/2018

Data :

Data : 01/01/2017

Data : 02/01/2018

Encarregado do serviço

Credor

JULIO CESAR QUADROS

Contador CRC/SC- 038851/O-8

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6



MUNICÍPIO DE
Irineópolis

Quarta-Feira ↓ 17C
Nublado e ↑ 30C
Pancadas de
Chuva

Quinta-Feira ↓ 16C
Pancadas de ↑ 27C
Chuva

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

Multas - Receita e
destinação

Concursos

Licitações

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

Fly Transparência

Licitações

Concorrência Pública N.º 01/2018

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 14 / MAI / 2018

Objeto: A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS, DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – SERVIÇOS DE TÁXI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.834/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015

EDITAL E AVISOS

27/03/2018 - PROCESSO LICITATORIO N.º 25 - 2018 - PONTO DE TAXI [1,1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

27/03/2018, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

De segunda a sexta-feira, 8h30 às 11h30
e 13h às 17h.

Rua Paraná, 200 - Centro

CEP: 89440-000

CNPJ: 83.102.558/0001-05

Telefones: (47) 3625-1111 (Principal)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GALERIA DOS EX-PREFEITOS
HINO
IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS 2013
PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GOVERNO

AGENDA
FALE COM O PREFEITO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

TRANSPARÊNCIA

MULTAS - RECEITA E DESTINAÇÃO
CONCURSOS
LICITAÇÕES
LEGISLAÇÃO
LICITAÇÕES FINALIZADAS
CONVÊNIOS
FLY TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

Fraiburgo

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 0005/2018 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0073/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de reforma e revitalização das praças Santo Antonio e Bela Vista, nesta cidade, com fornecimento e instalação de mobiliário urbano e todo material necessário, conforme projeto, memorial descritivo e quantitativo (Anexos ao PAL): **Modalidade:** Tomada de Preços; **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário; **Julgamento:** Menor Preço GLOBAL POR LOTE. **RECURSOS:** Próprios. **Entrega e Protocolo dos Envelopes:** Até às 09:00 horas do dia 13.04.2018, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. **Credenciamento:** Junto ao Setor de Compras, até as 09:15 horas do mesmo dia. **Abertura:** As 09:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus. Fraiburgo(SC), 26 de março de 2018. Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 519274

Galvão

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina **COMUNICA** que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 019/2018. Edital de Pregão Presencial 012/2018, tipo **menor preço por ITEM** até às 09h:00min do dia 09 de abril de 2018, e **fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia**, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA, contrato de repasse nº 851755/2017/SEAD/CAIXA, PROCESSO Nº 2623.1044768-68/2017 – EDITAL COMPLEMETAR DO PROCESSO LICITATORIO 012/2017 PREGÃO PRESENCIAL 005/2017 DEVIDO UM ITEM TER SIDO DESERTO**, conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste ato convocatório. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC. telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 26 de março de 2018. **Admir Edi Dalla Cort**
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 519039

Grão Pará

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina

AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo DE LICITAÇÃO N. 37/2018
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 13/2018-PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO QUILOMETRO PARA O GABINETE DO PREFEITO DE GRÃO-PARÁ. Fica prorrogada a data de abertura da licitação em epigrafe para o dia 10 de abril de 2018, às 13:00h, em virtude alteração no descritivo do objeto. Grão-Pará/ SC, 26 de março de 2018.
MARCIO BORBA BLASUIS
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 519205

Guaramirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital. Tomada de Preços 40/2018 PMG
Processo Licitatório: 40/2018 PMG
Tipo: Menor Preço - Preço Global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO CONTÁBIL

Cod. Mat.: 519004

APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ACESSORIA, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DAS ENTIDADES MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Entrega dos Envelopes: 13/04/2018 às 09h00min
Abertura dos Envelopes: 13/04/2018 às 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08.00h às 12.00h e das 13.00h às 16.00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247. Guaramirim (SC), 23 de março de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINIPrefeito

Cod. Mat.: 518846

Ibiam

Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 020/2018. O Município de Ibiam, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 09/04/2018, licitação, visando a aquisição de material gráfico para as secretarias municipais. Recebimento dos envelopes contendo documentos e propostas de preço: 09/04/2018 até as 14h, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 14:15. Informações: Sede Administrativa, fone (49) 3534 - 0045, site www.ibiam.sc.gov.br. Centro Administrativo de Ibiam - SC 26 de março de 2018. **IVANIR ZANIN** - Prefeito.

Cod. Mat.: 519355

Içara

AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 028/PMI/2018
O Município de Içara/SC, torna público que a Concorrência Pública nº 028/PMI/2018, teve o prazo reaberto para o dia 02.05.2018 às 10.00 horas. **EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS:**
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para: **LOTE 01.** Contratação de empresa para a **pavimentação asfáltica da Av. Procópio Lima Lado Direito;** **LOTE 02:** Contratação de empresa para **pavimentação asfáltica da Rodovia ICR 354;** conforme projetos, memoriais descritivos e orçamentos anexos e conforme contrato de financiamento nº 0.504.145 – DVº:12 que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o município de Içara/SC destinado ao financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento – por meio do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal – Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal “Ângelo Lodetti”, térreo, Içara – SC ou pelo e-mail: compras_pmi@yahoo.com.br
Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 ou 3431-3502. Içara/SC, 26 de Março de 2018.

Otávio Pelegrino Piucco Junior
Presidente da Comissão de Licitações

Cod. Mat.: 519003

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IÇARA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/PMI/2018

O Município de Içara torna público aos licitantes e interessados, que revogou com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93 a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/PMI/2018 - n.º. 006/FMS/2018 - n.º. 002/FMCE/2018 - n.º. 001/FUNDAI/2018**, que tinha como objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade.

Içara/SC, 26 de março de 2018.

Tânia Regina de Fávéri Giusti
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Cod. Mat.: 519004

Indaial

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 031/2018
Edital de Tomada de Preços nº 003/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução dos serviços de recuperação (tapa buraco).
Entrega dos envelopes: 16/04/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 16/04/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 519033

Iporá do Oeste

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

O Município de Iporá do Oeste - SC torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade Tomada de Preços, para obras e serviços de engenharia, com abertura para dia 18.04.2018, a partir das 08:00hr, do tipo menor preço/empreitada global, visando a seleção e a contratação de empresa para execução de obra de reforma da Estrutura Física da Casa Familiar Rural Esperança, incluindo material e serviços de mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo e orçamento. A integra do edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7.45h às 11.45h e das 13.15h às 17.15h, pelo Fone: (49) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br. Iporá do Oeste - SC, 22 de março de 2018. **Lúcio Mallmann** - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 518933

Irineópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018
CONCORRÊNCIA N.º 012/2018

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 14 de maio de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência, com critério de adjudicação MELHOR TÉCNICA de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a "A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - SERVIÇOS DE TÁXI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC. Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 26 de março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 519078

Itaiópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO – Pregão Presencial nº 12/2018 - Objeto: contratação de empresa gráfica especializada para confecção (impressão e montagem) de carnês do IPTU 2018. Contrato nº 22/2018. Contratada: Solução Digital Serviços Ltda. Valor Total: R\$ 7.520,00. Prazo: 60 dias. Itaiópolis, 21 de março de 2018.
Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Cod. Mat.: 519036



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

O Município de Ibiã, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 09/04/2018, licitação, visando a aquisição de material gráfico para as secretarias municipais. Recebimento dos envelopes contendo documentos e propostas de preço: 09/04/2018 até as 14h, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 14.15. Informações: Sede Administrativa, fone (49) 3534 - 0045, site: www.ibiam.sc.gov.br.

Ibiã - SC 26 de março de 2018
IVANIR ZANIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28/PMI/2018**

O Município de Içara/SC, torna público que a Concorrência Pública nº 028/PMI/2018, teve o prazo reaberto para o dia 02.05.2018 às 10:00 horas EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para LOTE 01: Contratação de empresa para a pavimentação asfáltica da Av. Procopio Lima Lado Direito; LOTE 02: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica da Rodovia ICR 354; conforme projetos, memoriais descritivos e orçamentos anexos e conforme contrato de financiamento nº 0.504.145 - DV nº 12, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o município de Içara/SC destinado ao financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento - por meio do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal - Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal "Ângelo Lodetti", térreo, Içara - SC ou pelo e-mail: compras_pmi@yahoo.com.br. Informações Fone/Fax (48) 3431-3539 ou 3431-3502

Içara/SC, 26 de Março de 2018
OTAVIO PELEGRINO PIUCCO JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitações

**AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/PMI/2018**

O Município de Içara toma público aos licitantes e interessados, que revogou com fulcro no artigo 49 da Lei 8.666/93 a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/PMI/2018 - nº 006/FMS/2018 - nº 002/FMCE/2018 - nº 001/FUNDAI/2018 que tinha como objeto a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade.

TÂNIA REGINA DE FÁVERIGIUSTI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018**

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n.25/2018, Pregão Presencial PREF n. 18/2018 - registro de preços - menor preço por item. Entrega de envelopes, até às 16h30min do dia 10 de abril de 2018, e fará abertura dos mesmos no mesmo dia a partir das 16h45min. Visa a seleção de propostas para a aquisição gêneros alimentícios para elaboração de almoço para evento municipal de copa dos agricultores e festa do dia do índio em comemoração aos 26 anos de aniversário de Ipuacu-SC. Conforme especificações termo de referência Anexo I O fundamento legal e a Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A integral do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu -SC. telefone (49) 34490045.

Ipuacu, SC, 26 de março de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018**

ROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 14 de maio de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência, com critério de adjudicação Melhor Técnica de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - SERVIÇOS DE TAXI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015" O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sito a

Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111 e no site: www.irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis, 26 de março de 2018
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 128/2018**

O PMI/Fundo Municipal de Saúde de Joinville conforme §4º do art. 21 da Lei 8.666/93, está promovendo alterações no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 128/2018 (Banco do Brasil nº 711301) destinado a Aquisição de Soros e Soluções. Data abertura propostas: 09/04/18 às 09:00h. Início disputa: às 09/04/18 às 14h. A Errata na íntegra encontra-se no site: https://joinville.sc.gov.br/editalpublico.

JEAN RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018 FMASH**

A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria de Assistência Social e Habitação, torna público que fará realizar em 10 de abril de 2018, às 14:30 horas, "PREGÃO PRESENCIAL" sob nº 04/2018, "OBJETO": Locação de Imóvel destinado à instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS I. "VALOR MENSAL ESTIMADO": R\$ 2.993,33. "DA RETIRADA DO EDITAL": www.lages.sc.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2018 SMS

A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria de Saúde, torna público que fará realizar em 18 de abril de 2018, às 09:00 horas, "PREGÃO ELETRÔNICO", sob nº 08/2018, "OBJETO": Registro de Preços para Aquisição de Folhas A4 para uso nas Unidades Escolares. "VALOR ESTIMADO": R\$ 148.470,00. "DA RETIRADA DO EDITAL": www.lages.sc.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 SMS

A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria de Saúde, torna público que fará realizar em 11 de abril de 2018, às 13:30 horas, "PREGÃO PRESENCIAL", sob nº 10/2018, "OBJETO": Registro de Preços destinado à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os Serviços de Atenção Básica da Unidade de Saúde do Bairro Santa Mônica. "VALOR ESTIMADO":

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2018 SMS

A Prefeitura do Município de Lages, através da Secretaria de Saúde, torna público que fará realizar em 11 de abril de 2018, às 09:00 horas, "PREGÃO ELETRÔNICO", sob nº 14/2018, "OBJETO": Registro de Preços para Contratação de Empresa para o fornecimento de Páls d'água para os funcionários da Secretaria Municipal da Saúde. "VALOR ESTIMADO": R\$ 31.020,00. "DA RETIRADA DO EDITAL": www.lages.sc.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 PML

A Prefeitura do Município de Lages, torna público que fará realizar em 12 de abril de 2018, às 09:00 horas, "PREGÃO PRESENCIAL", sob nº 20/2018, "OBJETO": Registro de Preços para Aquisição de Materiais Esportivos para a Secretaria Municipal da Educação e Fundação Municipal de Esportes. "VALOR ESTIMADO": R\$ 321.471,22. "DA RETIRADA DO EDITAL": www.lages.sc.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL 19/2018 PML

A Prefeitura do Município de Lages, torna público que fará realizar em 23 de abril de 2018, às 14:30 horas, "PREGÃO PRESENCIAL", sob nº 19/2018, "OBJETO": Registro de Preços destinado à Aquisição de equipamentos de Hardware, acessórios e ferramentas para o Setor de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal da Educação. "VALOR ESTIMADO": R\$ 174.189,08. "DA RETIRADA DO EDITAL": www.lages.sc.gov.br

Lages- SC, 26 de março de 2018
ANTÔNIO CERON
Prefeito

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 SMS**

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que as alterações, que se fazem necessárias no Edital de "PREGÃO PRESENCIAL" sob nº 11/2018, cujo objeto é o

"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", serão disponibilizadas no site www.lages.sc.gov.br. Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão marcada para o dia 29/03/2018 às 14:00 horas, para o dia 19/04/2018 às 13:30 horas.

Lages- SC 27 de março de 2018.
ANTÔNIO CERON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018-PML**

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para o fornecimento de produtos de limpeza em geral e remanescentes de expediente, para a Administração e suas autarquias, no dia 09 de abril de 2018 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme pedido ao e-mail: pmlcompras88@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral - 140 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, em 26 de março de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PEDRO MARON, ATRAVÉS DO PROGRAMA BADESC CIDADES. INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA conforme projetos. Tipo: Menor Preço por item. Abertura dos Envelopes/Data/hora: 27/04/2018 às 15h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na integral/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacilio Florentino Souza, 210, Bairro Centro. Fone (47) 3655-1111.

Major Vieira/SC, 23 de Março de 2018.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**

Proc. Nº 581/2018. Menor preço Unitário por Item. Objeto: Aquisição de patrulhas agrícolas mecanizadas a fim de atender as necessidades do Departamento de Agricultura de Modelo, de conformidade com o Contrato de Repasse Nº 847459/2017/MAPA/CAIXA Processo Nº 2623.1042707-60/2017 e o Município de Modelo. Entrega dos Envelopes: 11/04/2018 às 08h30. Abertura às 08h45 do mesmo dia. Inf e edital no Dep. de Licitações, Rua do Comércio 1304, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30 ou site: www.modelo.sc.gov.br

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018**

Processo Licitatório nº 10/2018 FMS - Modalidade Pregão Presencial nº 09/2018 FMS - Objeto: Aquisição de material médico hospitalar e odontológico para as unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Pedras Grandes/SC, para o ano de 2018, conforme especificações no anexo II. Data de abertura: 13/04/2018 às 09h15min. A retirada do edital e maiores informações, no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon - 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 08h00min às 13h00min Base legal Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

Pedras Grandes/SC, 26 de Março de 2018.
VILSON TADEU MARCON
Prefeito

entre o mês da data base e o mês do reajuste, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, tendo-se como data base o mês da assinatura do Convênio.

§ 1º - No caso de extinção do IGP-M adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado.

§ 2º - Os valores do Termo de Colaboração de que trata esta Lei, poderão ser alterados mediante assinatura de Termo Aditivo.

§ 3º - Fixa-se como teto para o reajuste do presente Termo de Colaboração a variação positiva das receitas correntes líquidas do município.

Art. 6º - A entidade beneficiada firmará com o Município Termo de Colaboração, estabelecendo normas e critérios para a aplicação dos respectivos recursos.

Parágrafo único - Caso se faça necessário, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, com a Associação dos Catadores de Recicláveis Bom Jesus, termos de permissão de uso de bens públicos municipais, para fins de dar condições de execução da presente lei.

c. 7º - O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único. O Termo de Colaboração a ser firmado poderá ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

Art. 8º - Para fins de dar possibilidade de execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os resíduos

sólidos urbanos coletados à Associação dos Catadores de Recicláveis Bom Jesus.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis/SC, 23 de Março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018 - PM

Publicação Nº 1571196

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2018
CONCORRÊNCIA N.º 01/2018

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 14 de maio de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência, com critério de adjudicação MELHOR TÉCNICA de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a "A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS, DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - SERVIÇOS DE TÁXI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 26 de março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 07/2018

Publicação Nº 1571456

Portaria Nº 7/2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ROBERTO BINDER Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao Servidor ALCIONE AGOSTINHO ADAMI, RG nº 5.731.377, inscrita no CPF sob o nº 418.724.109-44, Assessor Parlamentar desta Casa de Leis, o gozo das férias pelo período 27/03/2018 à 15/04/2018, de acordo com o artigo 101 da Lei Complementar nº 001/97, retornando as atividades normais em 16/04/2018, convertendo 1/3 em abono pecuniário.

Referente ao período aquisitivo de 13/02/2017 à 12/02/2018.

Gabinete da Presidência, em 26 de Março de 2018.

SERGIO ROBERTO BINDER
Presidente da Mesa

Des. Data abertura propostas: 09/04/18 às 09:00h. Início disputa: às 09/04/18
 Trata na íntegra encontra-se no site <https://joinville.sc.gov.br/editalpublico>,
 Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde.

SANTA CATARINA / PODER JUDICIÁRIO. Comarca - Joinville / 7ª Vara Cível. Av. Hermann
 980, em frente ao Centreventos, Saguaiú, Joinville-SC. Juiz de Direito: Leandro Katscharowski
 lico: Nilton Battisti Júnior. **EDITAL DE CITAÇÃO - RITO ORDINÁRIO - PRAZO: 30 DIAS.**
 Comum n. 0022697-48.2006.8.24.0038. Autor: Maurício Geiser. Réu: DGBT Fomento Mercantil
 Citando: 1.NORDIC BIOTECH COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS
 COS LTDA, CNPJ 74.481.607/0001-77; e, 2.DGBT FOMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ
 Pelo presente, as pessoas acima identificadas, atualmente em local incerto ou não sabido, FICAM
 ue neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e CITADAS para responder à
 o, em 15 dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital.
 A: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as
 nuladas pelo autor (art. 344 do CPC). Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257,
 para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual
 local de costume e publicado na forma da lei. Joinville (SC), 21 de fevereiro de 2018.

MARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 02/2018
 da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Finanças,
 Contas do Município, convoca Audiência Pública, a ser realizada em **16 de abril de 2018 (segunda-**
30h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Joinville - Avenida Hermann August Lepper nº 1100
taçu, para discutir a seguinte proposição:
 Lei nº 140/2017, de autoria do Vereador Fernando Krelling, que "Dispõe sobre incentivos fiscais para
 zação de projetos esportivos e dá outras providências".
 Sala das Comissões, 21 de março de 2018.
Vereador Fernando Krelling
 Presidente da Câmara de Vereadores
Vereador Rodrigo Fachini
 Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município

SINDICATO DOS ARRUMADORES PORTUÁRIOS EM CAPATAZIA DE
SÃO FRANCISCO DO SUL, ARAQUARI E ITAPOÁ - SINDACAP
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES SINDICAIS
ELEIÇÕES SINDICAIS 2018
 idade com o artigo 88 do Estatuto Social, tomamos público o resultado das eleições realizadas no Sin-
 rrumadores Portuários em Capatazia de São Francisco do Sul, Araquari e Itapoá, no dia 25 de
 18, para a escolha da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Delegado Representante, e dos respectivos
 ompareceram para a votação 118 (cento e dezoito) associados. Participaram do pleito sindical 02
 as que receberam a seguinte votação: **CHAPA 01 - 74 (setenta e quatro) votos;** e **CHAPA 02 - 40**
otos. Foram apurados também 02 (dois) votos nulos, e 02 (dois) votos em branco. Pelo resultado
foi proclamada vencedora por maioria simples de votos a CHAPA 1, para administrar o Sindicato
ato a partir do dia 19 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2021, constituída dos seguintes associados:
A EXECUTIVA
 E: MARCOS PAULO LOPES / MAT. 1521
 IO: MARCIO LUIZ DE SOUZA / MAT. 1519
 RO: ANDERSON DE BARROS / MAT. 1475
E DA DIRETORIA EXECUTIVA
 NEOMÉZIO / MAT. 1481
 São Francisco do Sul, 26 de março de 2018.
MAURICIO SERGIO MENELLI - PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320
FONE (47) 3267-7000
30 DE LICITAÇÃO
EGÃO PRESENCIAL Nº
056/2018 - PMBC
 Aquisição de pastas brancas,
 s e dobradas, destinadas as


MUNICÍPIO DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320
FONE (47) 3267-7000
PREGÃO PRESENCIAL Nº
057/2018 - PMBC
 Objeto: Registro de preços para
 aquisição de materiais para o Centro de
 Controle de Pragas Urbanas, conforme

ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA
 O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público,
 que alterou o edital descrito acima que tem por objeto para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA ÁREA FÍSICA INTERNA
(SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS,
ESCADARIAS E AFINS) EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS,
PERÍMETRO URBANO E RURAL, TOTALIZANDO 17.212,69 M². Diante disto, a data de entrega e abertura
 dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 27/04/2018, ficando estipulado os
 seguintes horários: às 14h00min (entrega) e 14h15min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado
 está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
 Renato Jardel Gurtinski - Prefeito e e


AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017-PED-037175
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
 O SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infra-estrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.200 -
 Vila Operária - Itajaí - SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**,
 para a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE PROTEÇÃO DO CAVALETE DE ÁGUA PARA TUBULAÇÃO DE 1/2"**,
 mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002,
 Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O EDITAL encontra-se a disposição dos interessados para verificação no De-
 partamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, ou poderão
 fazer o download, através do site www.semasaitajaí.com.br/licitacoes. As propostas **serão abertas às 14:30 horas**
do dia 18 de ABRIL de 2018, no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, com participação aberta
 às proponentes e ao público.
 Itajaí/SC, 21 de Março de 2018.
Marcelo Almir Sodré de Souza - Diretor Geral - SEMASA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
 Edital: Tomada de Preços 40/2018 PMG. Processo Licitatório: 40/2018 PMG. Tipo: Menor Preço - Preço Global. Obj-
 eto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE**
GESTÃO CONTÁBIL APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E ORIENTA-
ÇÃO NAS ÁREAS FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES
E RESPONSÁVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DAS ENTIDADES MUNICIPAIS, CONFORME TER-
MO DE REFERÊNCIA. Entrega dos Envelopes: 13/04/2018 às 09h00min. Abertura dos Envelopes: 13/04/2018 às
09h00min. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042,
nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site [www.guaramirim.](http://www.guaramirim.sc.gov.br)
sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
 Guaramirim (SC), 23 de março de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI - PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
 O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 14 de maio de
 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência, com critério de adjudicação **MELHOR**
TÉCNICA de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando a "A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORA-
ÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVI-
DUAL DE PASSAGEIROS - SERVIÇOS DE TÁXI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2015
DE 27 DE MARÇO DE 2015". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de
Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro - Irineópolis - SC,
Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 26 de março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA - Prefeito Municipal


BUSCHLE & LEPPER S.A.
 CNPJ nº 84.684.471/0001-56
AVISO AOS ACIONISTAS
 Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, localizada na
 Rua Inácio Bastos, nº 1000, em Joinville (SC), os documentos a que se refere o
 Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em
 31 de dezembro de 2017.
 Joinville, 27 de março de 2018.
Cristala Athanázio Buschle
 Presidente do Conselho de Administração

SINDICATO DOS ARRUMADORES PORTUÁRIOS EM CAPATAZIA

clubes com longo jejum de vitórias diante do JEC jogando na Arena. O último triunfo do Tigre aconteceu em 2007 – 1 a 0 no Campeonato Catarinense. De lá para cá, segundo o estatístico Anderson Miranda, os clubes se enfrentaram em 16 ocasiões – Catarinense, Copa Santa Catarina e Série B. Neste período, o Tricolor do Norte acumula 11 vitórias e cinco empates.

VOLTANDO

O JOINVILLE CONFIRMOU QUE O ATACANTE RAFAEL GRAMPOLA, AUSENTE NO JOGO DE DOMINGO CONTRA O CONCÓRDIA, DEVE VOLTAR AOS TRABALHOS NA TARDE DE HOJE. NO ENTANTO, NÃO ESTÁ CONFIRMADO SE O CAMISA 9 VAI OU NÃO PARA O JOGO CONTRA O CRICIÚMA NA QUINTA-FEIRA, ÀS 20H30, NA ARENA. QUEM TAMBÉM PODE VOLTAR AOS TREINOS É O VOLANTE ROBERTO, QUE ESTAVA EM TRATAMENTO DEVIDO A UMA PANCADA NO JOELHO.

AINDA NO DM

dos patrocinadores. Como Joinville está garantido no precisará apresentar garar assim como fez neste ano.

CARATÊ

Associação Hitotsu de P antiga Associação dos Ser Municipais de Joinville, p seletiva nacional da Gymr de semana, em São Paulo,

SECRETARIA DE COMPRAS
RUA DINAMARCA Nº 320
FONE (47) 3267-7000
PREGÃO PRESENCIAL Nº
047/2018 – PMBC

Objeto: Seleção de propostas para o registro de preços de empresa que detenha veículo jornalístico de circulação estadual, com veiculação diária em todas as regiões do Estado de Santa Catarina, com no mínimo 06 (seis) edições semanais, destinado à veiculação de extratos e atos licitatórios, nas páginas destinadas a atos legais, ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências das entidades da Administração Pública Municipal Direta Indireta, conforme Termo de Referência, cuja documentação, proposta e credenciamento deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:
 Data e local de entrega dos envelopes: Dia 11/04/2018. Horário: Às 09:30h, na Secretaria de Compras.
 Tipo de Licitação: Menor preço por item (cm/c).
 Leitura e/ou retirada do edital: No endereço acima citado ou através do site www.balneariocamboriu.sc.gov.br.

De conformi
 dicado dos /
 março de 20
 suplentes. C
 (duas) chap
 (quarenta)
 apresentad
 para o mand
DIRETOR
PRESIDEN
SECRETÁR
TESOUREI
SUPLENT
CANDIDO



AVI
PR

Objeto: vincada

LEGAL A NOTICIA

SCHULZ S.A.
 Capital Aberto - Código CVM nº 1.466-4 - CNPJ nº 84.693.183/0001-88 - Joinville - Santa Catarina
AVISO AOS ACIONISTAS
 Acionistas na sede da Sociedade na Rua Dona Francisca, 6.901, Joinville/SC.
 (a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2017, for 03/2018.

A Administração.

NEOGRID PARTICIPAÇÕES S.A.
 CNPJ/ME nº 10.139.870/0001-08 | NIRE nº 42300036510
 AVISO AOS ACIONISTAS
 Posição dos Senhores Acionistas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 1.333, Bairro São Antonio, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.218-105, os documentos de Arquivo 133 da Lei nº 6.404 de 12.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, 27 de março de 2018. **ALDOR LUEBERS - Presidente do Conselho de Administração**

AVISO DE ERRATA e NOVA DATA.
 do Município de Saúde de Joinville - AVISO DE ERRATA e NOVA DATA - esta promovendo alterações no Edital do Pregão nº 128/2018 (Banco do Brasil nº 711301) destinado a Aquisição de So-
 do art. 21 da Lei 8.666/93,

SINDICATO DOS ARRUAMADORES PORTUÁRIOS EM CAPATAZIA DE SÃO FRANCISCO DO SUL, ARAÇUARI E ITAPOÁ - SINDACAP
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 Pelo presente edital, ficam convocados os senhores associados do SINDICATO DOS ARRUAMADORES PORTUÁRIOS EM CAPATAZIA DE SÃO FRANCISCO DO SUL, ARAÇUARI E ITAPOÁ - SINDACAP, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no Salão de Assembleia da Entidade sito a Rua Marechal Deodoro, 114, Centro, em São Francisco do Sul - SC, no dia 28 (vinte e oito) de março de 2018 (quarta-feira), às 15:00 (quinze horas e trinta minutos) em primeira convocação, com número regimental de presentes, ou às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a fim de tratar da seguinte:
ORDEM DO DIA
 1º - Aprovação e deliberação dos senhores associados sobre a possibilidade de o Sindicato custear a mensalidade do plano de saúde de um dependente (até 18 anos), por associado.
 São Francisco do Sul, 26 de março de 2018.
MAURICIO SERGIO MENELLI - PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ - SC
 Resolução da Tomada de Preços nº 020/2018, que tem como objeto a construção de abrigo de paradas de ônibus, devido a um erro na planilha orçamentária. Tão logo seja feita as devidas retificações, e sendo de interesse da administração, será publicado novo edital. Fiquem os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº 8.666/93, Maracajá, 26/03/2018. Arifindo Rocha - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº PMC 30/2018
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 49/2018 (Sequência: 1)



OBJETO DA LICITAÇÃO:

"A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS, DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - SERVIÇOS DE TÁXI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015".

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 25/2018, Concorrência nº 01/2018, "A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS, DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - SERVIÇOS DE TÁXI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº /2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015", a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Presidente, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Lucio Flávio Lima, membros da comissão designados pela Portaria nº 145/2018. Aberta a Sessão Pública, a Comissão de licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Irineópolis, 14 de Maio de 2018

COMISSÃO:

| | | |
|-----------------------------------|---------|---------------------------------------|
| PATRICIA FABIANE FRONCZAK | - | - Presidente da Comissão de Licitação |
| LUCIO FLAVIO LIMA | - | - MEMBRO |
| CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES | - | - MEMBRO |
| ANDRESSA BENDLIN | - | - MEMBRO |
| REINALDO STASIAK | - | - MEMBRO |
| ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA | - | - MEMBRO |



Diário Oficial dos Municípios

de Santa Catarina

(1)

Página inicial (/site/) / Atos (/site/?r=ato/index) / 1623750

| |
|----------------------------------|
| Prefeitura Mun. de Irineópolis |
| Estado de Santa Catarina |
| Fl. nº <u>91</u> |
| Comissão Permanente de Licitação |

Informações do ato

Nº1623750

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1623750\)](/site/?r=ato/update&id=1623750)
[Excluir](#)

| | |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aviso do Administrador | Nenhuma mensagem |
| Nome | Prefeitura municipal de Irineópolis |
| Usuário | Andressa Bendlin |
| Situação | Novo |
| Data de Cadastro | 15/05/2018 14:22:26 |
| Data de Atualização | 15/05/2018 14:22:42 |
| Data de Publicação | 16/05/2018 |
| Categoria | Licitações |
| Título | ATA DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018 |
| Arquivo Fonte do Ato | 1526404962_ata_deserta_taxi.doc (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1526404962_ata_deserta_taxi.doc) |
| Conteúdo | <p>Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 25/2018, Concorrência nº 01/2018, "A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS, DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - SERVIÇOS DE TÁXI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015", a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Presidente, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Lucio Flávio Lima, membros da comissão designados pela Portaria nº 145/2018.</p> <p>Aberta a Sessão Pública, a Comissão de licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.</p> |

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 92
Comissão Permanente de Licitação



CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

Setor Administrativo: (48) 3321-5300 - (48) 98406 1060 - ciga@ciga.sc.gov.br

Suporte Técnico: (48) 3321-5330 - (48) 98406 1060 - diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br



Apoio:

<http://fecam.org.br>

Irineópolis

PREFEITURA

ATA DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018

Publicação Nº 1623750

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 25/2018, Concorrência nº 01/2018, "A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, DE 08 PONTOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - SERVIÇOS DE TÁXI, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.834/2015 DE 27 DE MARÇO DE 2015", a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Presidente, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Lucio Flávio Lima, membros da comissão designados pela Portaria nº 145/2018.

Aberta a Sessão Pública, a Comissão de licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi prorrogada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3412/2018

Publicação Nº 1623721

DECRETO Nº 3.412/2018, de 11 de Maio de 2018.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.985, DE 08 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO, ADOTA REGIME DE ADIANTAMENTO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis - SC, Juliano Pozzi Pereira, usando da competência privativa que lhe confere os artigos 65, inciso VII, e, 87, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Para efeito do disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.985/2018, de 08 de Maio de 2018, fica delegada aos servidores abaixo relacionados, a competência para receber numerário para a aquisição de pequenas compras ou serviços, para atendimento às necessidades da Secretaria a que estejam vinculados:

- I. Secretaria da Educação: GILSEN MERSCHNER NEPPEL;
- II. Secretaria da Saúde: JOSÉ OSNIR CARDOSO;
- III. Secretaria da Infraestrutura: JEAN PEDRO MARQUES;
- IV. Secretaria do Desenvolvimento Comunitário: TÂNIA REGINA RUCKL PEREIRA;
- V. Secretaria da Administração: LILIAN CIBELI DZIEDZIC .

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 11 de Maio de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
 Prefeito Municipal.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES CONCURSO Nº 02/2018

Concurso Público Nº 002/2018 - Emprego Público
 EDITAL Nº 03/2018

Publicação Nº 1623549
 Prefeitura Municipal de Irineópolis
 Estado de Santa Catarina

Fl. nº **93**

Em cumprimento às determinações do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e suas alterações posteriores e Lei Municipal Complementar nº 035/2007, a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada pela Portaria nº 106/2018, RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO:

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público - Emprego Público de provas escritas, para a contratação por tempo indeterminado, sob o regime da CLT.

2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público - Emprego Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 27 de maio de 2018 – DOMINGO, no período da TARDE, devendo os candidatos comparecer ao local da prova às 13h30min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 14 horas (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

3º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

27/05/2018 - DOMINGO - PERÍODO DA TARDE

GRUPO ESCOLAR ZÉLIA MILLES

Rua Rodolfo Brand, nº 153, Jardim Brand, Irineópolis, SC

| CARGO | CARGO |
|----------------|---------------------------|
| ENFERMEIRO ESF | ODONTÓLOGO |
| MÉDICO ESF | TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF |

CENTRO DE USO MULTIPLO

Rua Guanabara, nº 288, Centro, Irineópolis, SC

| CARGO | CARGO |
|-----------------------------|--------------------------------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO |
| AGENTE DE COMBATE A DENGUE | |

4º - Relação nominal dos candidatos homologados, distribuídos por cargo, conforme segue:

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CENTRO) | | |
|--------------------------------------|------------------------------|------------|
| INSC | NOME | DT. NASC. |
| 668541 | ALCIDES SOARES DA SILVA | 18/05/1984 |
| 663418 | ALECSANDRO IVAS OPALZAK | 01/10/2000 |
| 667782 | AMANDA MICHELLI HOINACKI | 12/07/1990 |
| 661791 | ANA CAROLINA EGGERS | 29/09/2000 |
| 667380 | ÂNGELA SILVA FRANÇA | 18/08/1978 |
| 670714 | ARMSTRONG WECHORKOWSKI | 06/07/1988 |
| 667593 | DIEINIFER COLAÇO SENN | 09/10/1992 |
| 661864 | FRANCIELE WRUBLAK OLESCOVICZ | 27/12/1993 |